

## Proc. Administrativo 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 12/03/2024 às 07:43:58

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Bom dia! Anexo ao procedimento o [Memorando 2.322/2024 - ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA](#) referente a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 169F-CA3E-4C81-A385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/03/2024 07:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/169F-CA3E-4C81-A385>

## Memorando 2.322/2024

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

**Data:** 14/02/2024 às 14:25:22

**Setores (CC):**

SMS, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS

**Setores envolvidos:**

SMS, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Prezada,

Segue anexo o Documento de Formalização de Demanda, N° 03, para a solução pretendida.

**Objeto:** Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**

DFD003\_Documento\_de\_formalizacao\_de\_demanda\_Camara\_de\_Vacina.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 003/2024 – SMS**

<b>TIPO DA DEMANDA:</b>	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos ( <b>art. 6, inc. XV</b> ) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ( <b>art. 6º, inc. XVI</b> ) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo ( <b>art. 6º, inc. XVII</b> ) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ( <b>Art. 6º, inc. XVIII</b> ) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input checked="" type="checkbox"/> Outro: <u>Contratação de serviços fornecidos por representante comercial exclusivos (<b>art. 74, inc. I</b>).</u>	
<b>I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA</b>	
<i>Manutenção/reparo na Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.</i>	
<b>II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
A conservação adequada de vacinas é crucial devido à sensibilidade delas à temperatura. A cadeia do frio demanda investimentos em manutenção preventiva e corretiva das geladeiras, para garantir a estabilidade e evitar perdas. Falhas nesse processo podem resultar em vacinas ineficazes, representando riscos à saúde e prejuízos financeiros para as instituições de saúde. É fundamental adotar boas práticas de armazenamento e contratar empresas especializadas em manutenção para garantir a eficácia e integridade das vacinas.	
<b>III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)</b>	
O quantitativo da demanda foi estimado considerando a solicitação da divisão requisitante, conforme demonstrado a seguir:  01 (uma) Câmara de Vacina MODELO: RVV 440 D, NÚMERO DE SÉRIE: 49494, MARCA: Indrel Serviço de corretiva de acordo com o plano de manutenção e modelo de cada equipamento.	
<b>IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Estimativa de valor de <b>R\$ 1.300,00</b> (mil e trezentos reais).	
<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
15 de março de 2024.	
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Alta prioridade, dada a natureza essencial do objeto, que consiste na preservação da integridade dos imunizantes.	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Unidade requisitante/demandante:</b> Departamento de Atenção a Saúde / Divisão de Vigilância Epidemiológica	
<b>Responsável pela demanda:</b> Ana Cecilia Paes Landim Fonseca	
<b>Secretaria demandante:</b> Secretária de Saúde	
<b>Email:</b> <a href="mailto:saude@cajati.sp.gov.br">saude@cajati.sp.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (13) 3854-8500



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 890E-1242-4581-89AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 14/02/2024 14:52:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 14/02/2024 14:59:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 14/02/2024 17:23:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/890E-1242-4581-89AC>

## Memorando 1- 2.322/2024

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

**Data:** 15/02/2024 às 13:43:19

**Setores envolvidos:**

SMS, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Prezada,

Venho por meio deste, encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar vislumbrando a manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

#### OBJETO DO ESTUDO

Contratação de empresa, representante comercial exclusivo, para serviço de manutenção na Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

#### JUSTIFICATIVA

A garantia de um funcionamento eficiente e seguro de equipamentos de vital importância, como as câmeras de vacinas, é essencial para a preservação da integridade dos imunizantes. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção, detentora de uma carta de exclusividade para esse serviço, emerge como uma medida estratégica e decisiva para as instituições de saúde. Tal contrato não apenas assegura a manutenção adequada do equipamento, mas também oferece uma série de benefícios e garantias que são cruciais para a gestão eficaz da cadeia de frio e, conseqüentemente, para a preservação da eficácia das vacinas. Neste texto, exploraremos os principais aspectos relacionados à contratação de uma empresa com carta de exclusividade para a manutenção de câmeras de vacinas, destacando sua importância, vantagens e implicações para as organizações de saúde.

**Segue o presente estudo técnico preliminar anexo para posterior elaboração do termo de referência.**

Atenciosamente,

**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**





# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **ETP nº 003/2024**

Em conformidade com o Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/2021

Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Saúde

Divisão de Vigilância Epidemiológica







## 1. INTRODUÇÃO:

A garantia de um funcionamento eficiente e seguro de equipamentos de vital importância, como as câmeras de vacinas, é essencial para a preservação da integridade dos imunizantes. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção, detentora de uma carta de exclusividade para esse serviço, emerge como uma medida estratégica e decisiva para as instituições de saúde. Tal contrato não apenas assegura a manutenção adequada do equipamento, mas também oferece uma série de benefícios e garantias que são cruciais para a gestão eficaz da cadeia de frio e, conseqüentemente, para a preservação da eficácia das vacinas. Neste texto, exploraremos os principais aspectos relacionados à contratação de uma empresa com carta de exclusividade para a manutenção de câmeras de vacinas, destacando sua importância, vantagens e implicações para as organizações de saúde.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A conservação adequada de produtos imunobiológicos representa um dos processos mais críticos no âmbito da saúde. Devido à sua extrema sensibilidade à temperatura, as geladeiras de vacinas desempenham um papel fundamental, exigindo máxima atenção em seu manejo. As vacinas, por sua vez, são medicamentos de suma importância, capazes de salvar inúmeras vidas, e demandam cuidados meticulosos no controle e monitoramento da temperatura. Nesse contexto, a cadeia do frio requer investimentos tanto em manutenção preventiva quanto corretiva dos equipamentos destinados ao armazenamento desses imunizantes, visando garantir a estabilidade necessária e prevenir perdas decorrentes de flutuações térmicas.

Falhas na manutenção da cadeia do frio podem acarretar na perda de eficácia das vacinas, representando não apenas riscos à saúde dos receptores, mas também prejuízos significativos para CEMADI (Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos) e Unidades de Saúde. Por conseguinte, a câmara de vacinação emerge como o ambiente primordial para assegurar o armazenamento seguro desses produtos essenciais à saúde pública. Dada a importância crucial das vacinas na proteção da população, qualquer desvio nos processos de conservação pode comprometer a confiança dos pacientes e resultar em perdas financeiras substanciais, uma vez que vacinas expostas a condições inadequadas de temperatura devem ser descartadas.

Portanto, a adoção de boas práticas de armazenamento, incluindo a organização metódica das geladeiras de vacinas, representa uma parte fundamental na prestação de serviços de saúde, demonstrando um compromisso inequívoco com a segurança e qualidade de vida dos pacientes. Para assegurar o pleno funcionamento da cadeia do frio, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva da câmara de vacina, garantindo assim a preservação da eficácia e integridade desses valiosos imunizantes.

## 3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Até o momento, a Secretaria não formalizou um Plano de Contratação Anual. Entretanto, é importante destacar que os itens solicitados refletem as necessidades históricas dos anos anteriores e devem ser incluídos no planejamento anual.

A demanda por esses itens pode impactar diretamente as políticas públicas executadas pela organização de diversas maneiras significativas. A manutenção adequada da câmara de vacina é primordial para assegurar a disponibilidade contínua de vacinas. Falhas no equipamento, como problemas de refrigeração, podem resultar em interrupções no fornecimento de vacinas, afetando





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



diretamente as políticas de imunização da organização. Além disso, uma câmara de vacina bem mantida garante o armazenamento das vacinas em condições ideais de temperatura, preservando sua eficácia. Qualquer falha na manutenção que comprometa a qualidade das vacinas pode prejudicar os objetivos do programa de vacinação.

É fundamental ressaltar que a eficácia das vacinas é essencial para proteger a saúde da população. A operação inadequada da câmara de vacina pode resultar na administração de vacinas ineficazes ou danificadas, colocando em risco a segurança e a saúde dos pacientes. Ademais, a manutenção preventiva da câmara de vacina pode contribuir para evitar custos desnecessários relacionados à substituição de vacinas danificadas ou à correção de problemas decorrentes da má conservação. Isso possibilita à organização alocar seus recursos de maneira mais eficiente, fortalecendo suas políticas públicas de saúde.

Portanto, a demanda e a manutenção adequada da câmara de vacina desempenham um papel crucial no apoio às políticas públicas de saúde, garantindo a disponibilidade, qualidade e eficácia das vacinas administradas pela organização.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):**

4.1 Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- 4.1.1 Do prazo do serviço executado: O prazo para iniciar a prestação de serviço deve ser imediato, após confirmação do pedido com a empresa, dependendo da disponibilidade delas junto aos colabores, devido à especificidade do equipamento.
- 4.1.2 Garantia das peças: evidenciando a exclusividade de fabricação e fornecimento dos equipamentos, as peças deverão ter garantia de 90 dias, com base no CDC - Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento definitivo.

4.2 Considerando que é execução de serviço, a disponibilidade e/ou entrega é imediata e integral, sem obrigações futuras, exceto quanto ao prazo da garantia, dispensada adoção do Termo Contratual, conforme determina o Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21, nas palavras:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”*

4.3 Da garantia: Quanto aos prazos de garantia a Contratada/fornecedora deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa anexo no processo.

- 4.3.1 Durante o período de garantia, qualquer peça, componente ou outro material que apresentar defeitos de fabricação, vícios ou danos que não decorram do uso em condições normais, incluindo aqueles ocorridos durante o transporte até as dependências da Secretaria, deverão ser substituídos por peças originais e novas, sem que haja qualquer custo adicional para a Secretaria de Saúde.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.3.2 As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada/fornecedora.

a) Da natureza continuada ou não dos serviços: Os serviços pretendidos são de fornecimento de peças, não possuem natureza continuada, em razão de se tratar de uma manutenção corretiva e pontual.

b) Outros requisitos atinentes ao objeto da compra: considerando o equipamento e a exclusividade pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, devem ser peças originais do respectivo equipamento, conforme códigos fornecidos pela fabricante.

**5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

5.1 O quantitativo da demanda foi estimado considerando a solicitação da divisão requisitante e proposta/orçamento da empresa, conforme demonstrado a seguir:

Equipamento	Modelo/Nº Série	Quant.	Descrição
Equipamentos Indrel Câmara de Vacina	MODELO: RVV 440 D NÚMERO DE SÉRIE: 49494	01 SV	Serviço de corretiva de acordo com o plano de manutenção e modelo de cada equipamento.

5.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Mão de obra técnica aplicada a uma (01) visita para Avaliação Diagnóstica dos equipamentos mencionados acima em horário comercial a ser agendado com o cliente;
- Verificação e limpeza de unidade de refrigeração, condensadores;
- Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- Verificação de amperagem, voltagem e temperatura;
- Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- Verificação de vedações;
- Diagnósticos eletroeletrônico;
- Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- Ajustes dos dispositivos de segurança;
- Avaliação dos gabinetes externo e interno;
- Avaliação da tubulação de cobre.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

O serviço de manutenção corretiva é considerado **inexigível de licitação** devido à exclusividade da empresa/representante comercial, a INDREL - Indústria De Refrigeração Londrinense LTDA – CNPJ 78.589.504/0001-86. Segundo o inciso I do Art. 74, a inexigibilidade de licitação ocorre nos casos em que é inviável a competição, especialmente quando se trata da aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Conforme estipulado no § 1º do Art. 74, a Administração deve comprovar a inviabilidade de competição por meio de um atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo. Esta documentação, que comprova que o objeto é fornecido ou prestado exclusivamente pela empresa/representante em questão, está devidamente anexada ao processo, conforme carta de exclusividade apresentada (Anexo I).

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):**

A contratação está estimada em **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** – Conforme PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS INDREL nº CS 098/2023 (Anexo II).

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):**

Diante da especificidade do equipamento em questão e da exclusividade da empresa na prestação desse serviço, a solução escolhida pela Secretaria para atender às necessidades institucionais é a contratação da empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Esta decisão é fundamentada no fato de que a empresa é a única capaz de fornecer o serviço necessário com a qualidade desejada, tornando-a a opção mais tecnicamente viável.

**9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

O parcelamento do serviço de manutenção não é viável devido a diversos fatores. Primeiramente, o parcelamento poderia comprometer a eficácia do serviço, pois alguns reparos podem depender da realização de várias etapas sequenciais. Além disso, o parcelamento pode aumentar o custo total do serviço devido a taxas adicionais e juros. Adicionalmente, a fragmentação do serviço pode dificultar o planejamento e a gestão eficiente dos recursos, tornando o processo mais complexo e demorado. Portanto, sem parcelamento proporciona uma execução mais eficiente e econômica da manutenção. Além disso, considerando que se trata apenas de uma câmara de vacina, não há necessidade de dividir o serviço em parcelas, simplificando ainda mais o processo.

**10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):**

Tratando-se de uma manutenção corretiva em um único equipamento e considerando a exclusividade da empresa contratada, os resultados esperados são: restauração completa da funcionalidade da câmara de vacina, garantia de ambiente adequado para o armazenamento de vacinas e redução do risco de perda de vacinas devido a falhas no equipamento. Para medir o alcance desses resultados, será feita verificação operacional pós-manutenção, monitoramento das condições internas da câmara e registro de incidentes pós-manutenção. Esses resultados são factíveis, mensuráveis e relevantes para garantir a continuidade das operações de vacinação e a preservação da eficácia das vacinas, atendendo às necessidades da contratação.

**11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

Antes da celebração do contrato, a administração deve tomar algumas providências. Isso inclui verificar a documentação da empresa contratada para garantir sua regularidade fiscal e jurídica, elaborar, obter autorização orçamentária, e garantir o atendimento aos requisitos técnicos e





operacionais necessários. Essas medidas são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria de Saúde.

## **13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

A contratada observará os possíveis impactos ambientais, embora geralmente sejam de natureza limitada. Alguns possíveis impactos podem incluir o uso de materiais ou substâncias que possam ser prejudiciais ao meio ambiente, como produtos químicos de limpeza ou descarte inadequado de resíduos. Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas medidas como o uso de produtos de limpeza ambientalmente amigáveis, o correto descarte de resíduos de acordo com as regulamentações locais e a minimização do uso de recursos naturais sempre que possível. Além disso, é importante realizar uma avaliação ambiental prévia e implementar práticas de gestão ambiental durante a execução do serviço para garantir que os impactos sejam minimizados.

## **14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

A contratação para o serviço de manutenção corretiva da câmara de vacina é essencial e adequada para atender à necessidade específica da Secretaria de Saúde. A restauração completa da funcionalidade da câmara de vacina e a garantia de um ambiente adequado para o armazenamento correto de vacinas são objetivos cruciais para assegurar a eficácia e segurança do programa de imunização. Além disso, a redução do risco de perda de vacinas devido a falhas no equipamento é uma medida preventiva fundamental para garantir o sucesso das campanhas de vacinação.

Considerando a exclusividade da empresa contratada e a viabilidade técnica e operacional do serviço, fica evidente que a contratação é adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. A execução eficiente deste contrato é crucial para garantir a continuidade das operações de vacinação, protegendo a saúde pública e contribuindo para o bem-estar da população.

## **15. ANEXOS**

[ANEXO I - Carta de Exclusividade Indrel](#)

[ANEXO II - Proposta Indrel](#)

## **16. RESPONSÁVEIS**

**Bruna Morelli Rodrigues Pereira**  
Escriturária

**Aline Nunes Dos Santos**  
Diretora do Departamento de  
Atenção à Saúde

**Ana Cecilia Paes Landim Fonseca**  
Chefe de Divisão de Vigilância  
Epidemiológica





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A80-C734-8A01-1839

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 15/02/2024 13:43:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA CECILIA PAES LANDIM FONSECA (CPF 403.XXX.XXX-94) em 15/02/2024 13:48:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 15/02/2024 14:58:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A80-C734-8A01-1839>

**Memorando 2- 2.322/2024**

**De:** Maria B. - SMS

**Para:** SMS-DGS-DAIS - Divisão Administrativa e Informação em Saúde - A/C Pablo L.

**Data:** 15/02/2024 às 15:58:08

Prezado [Pablo Rogério Cugler de Lima - SMS-DGS-DAIS](#)

Considerando a emissão do DFD tendo como objeto Contratação de Empresa /representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, bem como o o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, encaminho para ciência e informação sobre o TERMO DE REFERÊNCIA.

No aguardo, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

—

**Maria Cármen A. Botelho Alves**  
*Secretária Municipal de Saúde*

## Memorando 3- 2.322/2024

**De:** Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

**Data:** 28/02/2024 às 15:08:50

**Setores envolvidos:**

SMS, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Prezada [Maria Carmen](#),

Diante da viabilidade pela contratação da solução evidenciada pelo estudo técnico preliminar solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de serviço de manutenção corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos pertencente a Vigilância Epidemiológica conforme descrito no Termo de Referência.

**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos da fabricante, modelo: RVV 440D número de série: 49494, pertencentes a Vigilância Epidemiológica de Cajati.

Justificativa: Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

A garantia de um funcionamento eficiente e seguro de equipamentos de vital importância, como as câmaras de vacinas, é essencial para a preservação da integridade dos imunizantes. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção, detentora de uma carta de exclusividade para esse serviço, emerge como uma medida estratégica e decisiva para as instituições de saúde. Tal contrato não apenas assegura a manutenção adequada do equipamento, mas também oferece uma série de benefícios e garantias que são cruciais para a gestão eficaz da cadeia de frio e, conseqüentemente, para a preservação da eficácia das vacinas. Neste texto, exploraremos os principais aspectos relacionados à contratação de uma empresa com carta de exclusividade para a manutenção de câmaras de vacinas, destacando sua importância, vantagens e implicações para as organizações de saúde.

Considerando o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

Considerando a Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.

1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde.

2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde.

Justificamos o solicitado em razão do prestador Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda, inscrita no CNPJ: 78.589.504/0001-86 por se tratar de empresa detentora de exclusividade para prestação de serviços de manutenção da fabricante fica evidenciado a inviabilidade da competição uma vez apresentada pela fabricante carta de exclusividade para o objeto supracitado, conforme evidenciado no estudo técnico preliminar.



Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—  
**Pablo Rogério Cugler de Lima**

*Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde*

**Anexos:**

TR\_CAMARA\_DE\_VACINA.pdf



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos da fabricante, modelo: RVV 440D número de série: 49494, pertencentes a Vigilância Epidemiológica de Cajati.

ITEM	SERVIÇO
01	Manutenção corretiva RVV 440D número de série: 49494

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

2.1 Fica compreendido como manutenção corretiva a visita a ser realizada no local onde estão instalados o equipamento para os seguintes serviços:

- 2.1.1 Mão de obra técnica aplicada a uma (01) visita para Avaliação Diagnóstica dos equipamentos mencionados acima em horário comercial a ser agendado com o cliente;
- 2.1.2 Verificação e limpeza de unidade de refrigeração, condensadores;
- 2.1.3 Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- 2.1.4 Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- 2.1.5 Verificação de amperagem, voltagem e temperatura;
- 2.1.6 Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- 2.1.7 Verificação de vedações;
- 2.1.8 Diagnósticos eletroeletrônico;
- 2.1.9 Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- 2.1.10 Ajustes dos dispositivos de segurança;
- 2.1.11 Avaliação dos gabinetes externo e interno;
- 2.1.12 Avaliação da tubulação de cobre.

2.2 Garantia de 90 dias dos serviços de manutenção corretiva;

**3.1 DO PRAZO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

3.2 O prazo para realização do serviço de manutenção corretiva deverá ser executado num prazo máximo de até 30 dias após a emissão e confirmação do recebimento do pedido expedido pelo Departamento de Suprimentos.

3.3 A manutenção deverá ser realizada no local de instalação do equipamento lograda na Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro, sede da Secretaria de Saúde;

4.1 **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.2 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para manutenção corretiva de câmara de vacina.
- 4.3 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de inexigibilidade de concorrência considerando a existência de carta de exclusividade.
- 4.4 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):**

- 5.1 Diante da especificidade do equipamento em questão e da exclusividade da empresa na prestação desse serviço, a solução escolhida pela Secretaria para atender às necessidades institucionais é a contratação da empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Esta decisão é fundamentada no fato de que a empresa é a única capaz de fornecer o serviço necessário com a qualidade desejada, tornando-a a opção mais tecnicamente viável.

6. **OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 Executar, Sempre que possível, diretamente o objeto de contratação através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação ao tipo de serviço que estiver sendo realizado;
- 6.2 Emitir Relatório dos serviços prestados informando os locais e data, cada serviço executado para aprovação junto ao Departamento de Saúde;
- 6.3 Identificar por meio de adesivos ou impresso semelhante no equipamento a data da última manutenção preventiva realizada;
- 6.4 Entregar os serviços dentro do prazo estabelecidos;
- 6.5 Responder por danos causados diretamente a prefeitura do município de CAJATI-SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo GESTOR do contrato;
- 6.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.7 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.8 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati-SP em até 24 horas (vinte quatro horas) por meio de funcionário designado para acompanhar o contrato.

- 6.9 Aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado;
- 6.10 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 6.11 Comunicar imediatamente por escrito à prefeitura do município de Cajati-SP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção de medidas cabíveis;
- 6.12 Manter durante toda a execução do contrato a ser celebrado a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 6.13 Responsabilizar-se pelo Ônus resultante de quaisquer ações demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização de serviços), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de referência;
- 6.14 Acatar as orientações da Prefeitura do município de Cajati-SP. sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo a reclamações formuladas;
- 6.15 Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho realizando serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços prestados;
- 6.16 Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.17 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato;
- 6.18 Prestar serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;
- 6.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, que venham a afetar a oferta do serviço;
- 6.20 Manter vínculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, em como per quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão e considerada na legislação trabalhista ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- 7.3 Assegura-se da boa prestação e qualidade dos serviços desejados;
- 7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio do gestor do contrato ou por ele funcionário ou Departamento designados para tal função;
- 7.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:
  - 9.1.1 Advertência;
  - 9.1.2 Multas penitenciais;
  - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati/SP segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Cajati/SP;
  - 9.1.4 A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
  - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

- 9.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:
- 9.2.1 De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- 9.2.2 De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.
- 9.2.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cajati/SP poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 9.3 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que compromete acarretar à Prefeitura Municipal de Cajati/SP, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BD0-A8A0-E5E6-FD88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 28/02/2024 15:09:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 28/02/2024 16:16:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1BD0-A8A0-E5E6-FD88>

**Memorando 4- 2.322/2024**

**De:** Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 04/03/2024 às 10:12:43

Prezados,

Já ultrapassada a fase de elaboração do estudo e termo de referência, encaminho para providências.

Atenciosamente,

—

**Pablo Rogério Cugler de Lima**

*Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde*



**Memorando 5- 2.322/2024**

**De:** Rosemeire S. - SEADM-DESUP

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Pablo L.

**Data:** 05/03/2024 às 10:05:19

Prezado,

Conforme mencionado no ETP e TR, solicito a juntada da Carta de Exclusividade do fornecedor para darmos prosseguimento na contratação.

—

**Rosemeire Vieira Dos Santos**

*Diretora do Departamento de Suprimentos*

**Memorando 6- 2.322/2024**

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

**Data:** 05/03/2024 às 10:38:20

Prezada,

Percebemos que nossos anexos no ETP não estão abrindo. Diante disso, segue anexa a Proposta e a Carta de Exclusividade.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
*DIVISÃO DE SUPRIMENTOS*

**Anexos:**

Proposta\_e\_Carta\_de\_Exclusividade\_Indrel.pdf

---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Juliana Barbosa Polvani** <juliana.polvani@indrel.com.br>  
Para: "gestaosaudecajati@gmail.com" <gestaosaudecajati@gmail.com>

22 de janeiro de 2024 às 17:44

Boa tarde,

Conforme contato, segue proposta e carta de exclusividade, por gentileza verifique os dados e informe o endereço onde está alocado esse refrigerador.

Atenciosamente,



**Juliana Polvani Barbosa**

Analista Administrativo

Indrel Ltda

Fone: 55 43 3378-5591

[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br) /  [indrel.scientific](https://www.facebook.com/indrel.scientific)

E-mail – [juliana.polvani@indrel.com.br](mailto:juliana.polvani@indrel.com.br)

Londrina – Paraná – Brasil



---

### 2 anexos

 **098 - MUNICIPIO DE CAJATI.pdf**  
320K

 **CARTA EXCLUSIVIDADE ABIMO INDREL - ESTADO SP venc 27\_02\_2024.pdf**  
555K

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS INDREL  
MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Proposta nº CS 098/2023

22/01/2024

**Cliente:** MUNICIPIO DE CAJATI**CNPJ:** 64.037.815/0001-28**Endereço:** PC PACO MUNICIPAL, 10 – CENTEO – CAJATI SP**Telefone:** (13) 3854.8500**Responsável:** BRUNA**E-mail:** [gestaosaudecajati@gmail.com](mailto:gestaosaudecajati@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO:** Devido a instabilidade de energia da sala CEMADI, da Secretaria de Saúde de Cajati/SP, a câmara para conservação de vacina não está mais funcionando de maneira adequada, a mesma apresenta variações de temperatura

**OBJETIVO:**Serviço de **corretiva** de acordo com o plano de manutenção e modelo de cada equipamento.**EQUIPAMENTOS INDREL – MODELO:** RVV 440 D **NÚMERO DE SÉRIE:** 49494**ENDEREÇO COMPLETO DE ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO:****MANUTENÇÃO CORRETIVA**

MODELO	N/S	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
RVV 440D	46494	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 900,00
<b>DESLOCAMENTO</b>			R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			R\$ 1.300,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias - Depósito Banco Do Brasil - Agência 2755-3 - C/C-3396-0 - Favorecido: Indrel - Industria De Refrigeração Londrinense Ltda - CNPJ. 78.589.504/0001-86.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias.

**FINANCEIRO**

Esta proposta estima mão de obra técnica aplicada a uma (01) visita para Avaliação Diagnóstica dos equipamentos mencionados acima em horário comercial a ser agendado com o cliente.

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- Uma (01) visita para MANUTENÇÃO CORRETIVA, ajustes de cada equipamento da proposta;
- Verificação e limpeza de unidade de refrigeração, condensadores;
- Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- Verificação de amperagem, voltagem e temperatura;
- Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- Verificação de vedações;
- Diagnósticos eletroeletrônico;
- Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- Ajustes dos dispositivos de segurança;
- Avaliação dos gabinetes externo e interno;
- Avaliação da tubulação de cobre;

**Itens cobertos nesse contrato:**

- \* Garantia do serviço de 3 meses
- \*\* Retorno da visita, caso necessário, sem ônus.

**Itens não cobertos nesse contrato:**

- \* Não estão incluídos no escopo deste contrato o fornecimento de peças e itens de estética, e os serviços de funilaria, chaparia, pintura, gabinete e peças;
- \*\* Valores com base no quantitativo de equipamentos e serviços propostos;
- \*\*\* Em caso da necessidade de troca de peças será enviado orçamento para aprovação das peças e uma nova visita será realizada. Em casos que o técnico tenha a peça no local, o orçamento é aprovado no momento e a corretiva realizada.

**RELACIONAMENTO INDREL**

Juliana Polvani  
(43) 3378-5500

**PROCESSO/DEX/0599/23****DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina – PR, CEP 86072 -000, inscrita no CNPJ N° 78.589.504/0001-86 e Inscrição Estadual n° 60.103.117-54, detém exclusividade na fabricação e nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e monitoramento dos produtos relacionados abaixo, no estado de São Paulo.

<b>PRODUTOS</b>	<b>REGISTRO ANVISA</b>
CAMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS	10253020012
REFRIGERADOR ESPECIFICO LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020013
FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020014

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197  
627872

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197627872  
Dados: 2023.09.04  
13:18:28 -03'00'

CEO  
Paulo Henrique Fraccaro

PHF/fb

## Memorando 7- 2.322/2024

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

**Data:** 06/03/2024 às 10:40:15

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Bom dia! Conforme previsto no Artigo 23, §4º da Lei Federal nº 14133/2021, n as contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Portanto verificar junto ao fornecedor a possibilidade de fornecer Notas Fiscais que comprovem que o preço ofertado se encontra dentro dos parâmetros de mercado.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D05-F0BB-3422-C28C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 06/03/2024 10:40:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D05-F0BB-3422-C28C>



## Memorando 8- 2.322/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 08/03/2024 às 08:36:25

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Bom dia! Conforme despacho 7-2322/2024 estamos aguardando as Notas Fiscais que comprovem que o preço ofertado se encontra dentro dos parâmetros de mercado, para o prosseguimento do certame.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F9A-2FD2-CA18-1A72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/03/2024 08:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F9A-2FD2-CA18-1A72>

## Memorando 9- 2.322/2024

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 08/03/2024 às 09:42:08

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Prezado,

Em referência ao despacho 7, solicitamos à Sra. Juliana as notas fiscais (em anexo) conforme sua solicitação para atender à NLL. No momento, aguardamos o retorno da empresa.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**

Gmail\_PROPOSTA\_MANUTENCAO.pdf

---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

Gestão Saúde Cajati <gestaosaudecajati@gmail.com>

6 de março de 2024 às 12:05

Para: Juliana Barbosa Polvani <juliana.polvani@indrel.com.br>

Bom dia, Juliana! Tudo bem?

O nosso Departamento de Suprimentos informou que *Conforme previsto no Artigo 23, §4º da Lei Federal nº 14133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Portanto, solicitamos a apresentação de Notas Fiscais que comprovem que o preço ofertado se encontra dentro dos parâmetros de mercado.

Favor nos responder em até 24 horas.

Grata.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FFF-A04B-BD5C-0DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 08/03/2024 09:42:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1FFF-A04B-BD5C-0DB0>

## Memorando 10- 2.322/2024

---

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 11/03/2024 às 16:35:23

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Prezado,

Conforme sua solicitação no despacho 07, segue anexo as notas fiscais apresentadas pela Sra. Miriâm Nascimento, analista da empresa INDREL - Indústria De Refrigeração Londrinense LTDA.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**

NFs\_Indrel.pdf

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

**Miriam Lopes do Nascimento** <miriam.nascimento@indrel.com.br>  
Para: Gestão Saúde Cajati <gestosaudecajati@gmail.com>  
Cc: Grazielle da Silva dos Santos <grazielle.santos@indrel.com.br>

11 de março de 2024 às 16:25

Oi segue anexo NF , qualquer duvida estou a disposição.

Att.



### Miriã Nascimento

*Analista de Relacionamento*




Fone: 55 (43) 3378-5514 | Ramal: 5514

[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br)

E-mail – [miriam.nascimento@indrel.com.br](mailto:miriam.nascimento@indrel.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

-  **NFSE 2870 - CS 13108 - PREFEITURA RIO CLARO.pdf**  
6K
-  **NFSE 2831 - CS 058 - UNIMED.pdf**  
6K
-  **NFSE 2862 - CS 11690 (MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL).pdf**  
6K





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 31/01/24 16:00:25

Número da Nota  
**000000002862**

Cód. de Verificação  
**4BQI-9P0S**

Data de Emissão  
**31/01/2024**

Data de Cancelamento  
--

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86** Inscrição Municipal (CMC): **150991**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**  
**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
CNPJ/CPF: **87.242.707/0001-92**  
Endereço: **SENADOR PINHEIRO MACHADO, 35**  
**CENTRO CEP 95870000**  
Município: **BOM RETIRO DO SUL** UF: **Rio Grande do Sul**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CS 11690.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESLOCAMENTO.  
EQUIPAMENTO NS : 52194  
Nº EMPENHO 6104/2023 >>> DATA 25/09/2023  
FORMA DE PAGAMENTO:30 DIAS,DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-  
FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 58,20** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.212,40**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>1.212,40</b>	<b>5,00</b>	<b>60,62</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 1.154,20. Competência: 31/01/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B943-91DC-1647-7DE5> e informe o código B943-91DC-1647-7DE5







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 15/01/24 14:46:56

Número da Nota  
**00000002831**

Cód. de Verificação  
**FM56-9ATX**

Data de Emissão  
**15/01/2024**

Data de Cancelamento  
--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86** Inscrição Municipal (CMC): **150991**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**  
**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED P DE CALDAS SOC COOP DE TRAB E SERVICOS MEDICOS**  
CNPJ/CPF: **41.781.949/0002-34**  
Endereço: **GENTIL MESSIAS, 225**  
**VILA CRUZ CEP 37701528**  
Município: **POÇOS DE CALDAS** UF: **Minas Gerais**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CS 058/2024.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESCOLAMENTO  
EQUIPAMENTO: 66303  
FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS,DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-  
FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86.

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.758,00**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>1.758,00</b>	<b>5,00</b>	<b>87,90</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.758,00. Competência: 15/01/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B943-91DC-1647-7DE5> e informe o código B943-91DC-1647-7DE5





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 01/02/24 09:04:05

Número da Nota

**000000002870**

Cód. de Verificação

**GUZO-N22W**

Data de Emissão

**01/02/2024**

Data de Cancelamento

--

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86**

Inscrição Municipal (CMC): **150991**

Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**

**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO**

CNPJ/CPF: **11.171.092/0001-99**

Endereço: **PREFEITO JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 289 SALA 01**

**CENTRO CEP 27460000**

Município: **RIO CLARO**

UF: **Rio de Janeiro**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CS 13108.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESLOCAMENTO  
EQUIPAMENTO NS: 63287

AF: 670/2023 >> PROCESSO: 758/2023 >> DISPENSA Nº: 261/2023

FORMA DE PAGAMENTO:30 DIAS,DEPOSITO

BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-

FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86.

Retenção ISS: **R\$ 0,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 59,04**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.230,00**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

**1.230,00**

Alíquota (%)

**5,00**

Valor do ISS (R\$)

**61,50**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 1.170,96. Competência: 01/02/2024

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B943-91DC-1647-7DE5> e informe o código B943-91DC-1647-7DE5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B943-91DC-1647-7DE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 11/03/2024 16:35:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B943-91DC-1647-7DE5>

## Memorando 11- 2.322/2024

---

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 13/03/2024 às 11:41:33

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Prezado,

Segue os documentos, em anexo, conforme solicitado.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**

ilovepdf\_merged\_16\_.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C84E-85F9-5231-A68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 13/03/2024 11:41:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C84E-85F9-5231-A68E>

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

**Fernando Henrique Gomes Ferreira** <fernando.ferreira@indrel.com.br>

13 de março de 2024 às 09:47

Para: Gestão Saúde Cajati <gestaosaudecajati@gmail.com>

Cc: Miriam Lopes do Nascimento <miriam.nascimento@indrel.com.br>, Amanda Oliveira <amanda.oliveira@indrel.com.br>

Bom dia,

Segue documentações solicitadas.

Atenciosamente;



**Fernando Henrique Gomes Ferreira**

*Analista Contábil / Fiscal*

INDREL – CNPJ: 78.589.504/0001-86

Fone: +55 43 3378-5500

Ramal: +55 (43) 3378-5575

E-mail: [fernando.ferreira@indrel.com.br](mailto:fernando.ferreira@indrel.com.br)

Site: <https://www.indrel.com.br>

Londrina- PR, Brasil.



**De:** Miriam Lopes do Nascimento <[miriam.nascimento@indrel.com.br](mailto:miriam.nascimento@indrel.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 09:26

**Para:** Faturamento Peças <[faturamento.pecas@indrel.com.br](mailto:faturamento.pecas@indrel.com.br)>


**Cc:** Gestão Saúde Cajati <[gestaosaudecajati@gmail.com](mailto:gestaosaudecajati@gmail.com)>


**Assunto:** RES: PROPOSTA MANUTENÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

 **1 - CONTRATO SOCIAL - 26ª ALTERAÇÃO 1.pdf**  
4693K

 **10 - Licença Sanitária válida até 10.04.2024 2.pdf**  
461K

 **4 - CND ESTADUAL - vence 21.05.2024 - 031863097-97 4.pdf**  
25K

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG n. 4.386.886-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 629.240.609-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20233360034 em sessão de 18/05/2023, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**I.****EXTINÇÃO DE USUFRUTO**

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria Helena Rapcham, empresário, portador da CI/RG sob n.º 1.388.023 expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.247.799-72, e **MARIA HELENA RAPCHAM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com Alberto Rapcham, empresária, portadora da CIRG n. 977.001/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 731.097.709-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n. 45, Jardim Shangri-lá, CEP: 86070-630, RENÚNCIAM como renunciado tem o usufruto vitalício e cumulativo sobre as quotas doadas ao sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, a título de doação pura: (a) do direito à percepção de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer forma de remuneração relativa ou atribuída; (b) sobre o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto, inclusive, mas não se limitando às alterações



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contratuais, cisão, fusão e incorporação ou quaisquer reestruturações societárias que envolvam a Sociedade, remuneração dos administradores, aumentos e redução de capital, aquisição e alienação de ativos fixos, participação em novas sociedades, nível de endividamento da Sociedade, financiamentos, grupamento de quotas, criação de quotas com valores ou direitos diferenciados, distribuição dos resultados do exercício, contratações diversas.

**II.****CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

O sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, neste ato cede e transfere por **venda** a totalidade de suas cotas, qual seja 3.675.000 (três milhões seiscientos e setenta e cinco mil) quotas de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 3.675.000,00 (três milhões seiscientos e setenta e cinco mil reais) ao sócio **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, e se retira da Sociedade.

O cedente, o cessionário e a sociedade dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência das quotas acima referidas.

Para efeitos de outorga uxória, para efetiva venda das cotas pelo sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, seu cônjuge Sra. Janaina Fiori Galli Rapcham, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, inscrita no CPF/MF 908.646.549-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250, faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****II.****NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhão de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que por força da venda e transferência ficam assim distribuídas:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e diante das havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo através desse documento.

Tendo em vista das alterações aqui existentes e de conformidade com o que determina a Lei nº 10.406/2002, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n.º 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes n.º 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20220383723 em sessão de 17/03/2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes; b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em geral; c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e, d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares; f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente, conforme descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** As integralizações sempre em moeda corrente na sociedade se deram:

- A) Na Décima Sétima Alteração Contratual: i) o capital social no valor de CR\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de Cruzeiros), integrados em moeda corrente, fica convertido para R\$71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos), de conformidade com a Lei 8.880/94; ii) valor integralizado de R\$ 239.928,82 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), em moeda corrente, por aproveitamento de reserva de capital;
- B) Na Décima Oitava Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- C) Na Vigésima Primeira Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- D) Na presente Alteração, valor integralizado de R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento da Reserva de Lucros acumulados, da seguinte forma:
  - **JOÃO FERNANDO RAPCHAM** no valor de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais);
  - **CLÉIA MARIA RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **CARLOS ALBERTO RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **RAFAEL RAPCHAM** no valor de R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **IZABELA RAPCHAM** no valor de R\$ R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas a serem alienadas deverão ser oferecidas a todos os sócios em igualdade de direitos, condições e quantidade. O sócio alienante deverá notificar os demais sócios, oportunizando, primeiramente, que todos os sócios possam adquirir suas quotas em igualdade de direitos, condições e quantidade. O (s) sócio (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas em até 120 (cento e vinte) dias, entendendo-se que aquele que não o fizer não tem interesse em adquirir as quotas oferecidas, liberando-as para aquisição pelos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** No caso de nenhum sócio apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas, a Sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo interesse na alienação por nenhum dos sócios e pela Sociedade poderá o sócio alienante oferecer a terceiro.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** O terceiro interessado em adquirir as quotas do sócio alienante pelo mesmo valor e condições oferecidas aos demais sócios e à Sociedade, deverá ter seu nome aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** No caso de os sócios não referendarem o nome do terceiro interessado impõe-se à Sociedade o dever de adquiri-las, nos termos firmados em Acordo de Quotista.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade não poderão ser oferecidas como garantia pelos sócios, e não podem sofrer nenhum tipo de oneração ou constrição para pagamento de haveres pessoais do sócio.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO FERNANDO RAPCHAM e pelo não sócio ALBERTO RAPCHAM, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por três quintos dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 10 (dez) dias uteis de antecedência. Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio. Parágrafo Segundo: Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1,072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

as contas e designar administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Haverá distribuição de lucros proporcional ao percentual de cotas de cada sócio no montante mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, sendo pagos mensalmente ao longo do ano, em valores arredondados, e se

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

houver diferença apurada no final do ano civil será paga em única parcela à escolha do administrador.

**Parágrafo Segundo** - O Lucro Líquido será apurado contabilmente de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em conjunto com as normas aprovadas pela CVM, Banco Central do Brasil, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outros órgãos reguladores, com convergência às normas internacionais de contabilidade (IASB).

**Parágrafo Terceiro** - O regramento de distribuição de lucros ora estabelecido somente poderá ser alterado mediante a prévia aprovação de pelo menos 75% dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** - Haverá adiantamento de distribuição de lucro no montante máximo de 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, podendo ser pagos mensalmente ao longo do ano, ou apenas na apuração final, conforme decidir o administrador.

**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo ser apresentado o valor dos bens imóveis por três corretores, considerando-se a média dos valores apurados.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Terceiro:** As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos da Cláusula Décima Quinta acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DO FORO**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 10 de julho de 2023.

JOAO  
FERNANDO  
RAPCHAM:  
03337497900

Assinado digitalmente por JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=33113923000109,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:57:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

CLEIA MARIA  
RAPCHAM:  
72402709987

Assinado digitalmente por CLEIA MARIA  
RAPCHAM:72402709987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81685634000170,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacoin  
RFB, CN=CLEIA MARIA RAPCHAM:72402709987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**

# INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

NIRE: 41201599205

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS  
ALBERTO  
RAPCHAM:  
62924060915

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO  
RAPCHAM:62924060915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116,  
OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO  
RAPCHAM:62924060915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

CARLOS ALBERTO RAPCHAM

RAFAEL  
RAPCHAM:  
05802308990

Assinado digitalmente por RAFAEL RAPCHAM:  
05802308990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Feracon RFB,  
CN=RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

RAFAEL RAPCHAM

IZABELA  
RAPCHAM:0580229998  
3

Assinado de forma digital por  
IZABELA RAPCHAM:05802299983  
Dados: 2023.07.12 06:26:14 -03'00'

---

IZABELA RAPCHAM



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO SENA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054025, registrado em 11/06/2007, inscrito no CPF nº 02831744989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02831744989	054025	LUCIANO SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 09:42 SOB Nº 20234908084.  
PROTOCOLO: 234908084 DE 13/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310459197. CNPJ DA SEDE: 78589504000186.  
NIRE: 41201599205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032711721-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**

Nome: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Edital de Publicações Eletrônicas em  
10/04/2023

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 78.589.504/0001-86	CMC:015.099-1	PROCESSO Nº 60.009755/2023-60
Razão Social: <b>INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA</b>		
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 4455      Setor Industrial      Londrina-PR		
Código (CNAE):28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
Licenciado até <b>10/04/2024</b>		
<b>IMPORTANTE</b>		
Estabelecimento licenciado para atividade de <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b> (Equipamentos para refrigeração), conforme AFE nº 1.02530-2		
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar tais alterações junto ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina e manter os dados cadastrais atualizados.		
Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa		Matrícula 123200



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 10/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9955323** e o código CRC **9C44A164**.



**Memorando 12- 2.322/2024**

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 14/03/2024 às 16:18:49

Prezado,

Segue as certidões da empresa INDREL.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
*DIVISÃO DE SUPRIMENTOS*

**Anexos:**

10\_Licenca\_Sanitaria\_valida\_ate\_10\_04\_2024\_2\_1\_.pdf

4\_CND\_ESTADUAL\_vence\_21\_05\_2024\_031863097\_97\_4\_1\_.pdf

78589504000186.pdf

Certidao\_78589504000186.pdf

certidao\_78589504000186.pdf

Contrato\_indrel.pdf

fgts\_78589504000186.pdf

indrel.pdf



Edital de Publicações Eletrônicas em  
10/04/2023

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 78.589.504/0001-86	CMC:015.099-1	PROCESSO Nº 60.009755/2023-60
--------------------------	---------------	-------------------------------

Razão Social: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 4455      Setor Industrial      Londrina-PR

Código (CNAE):28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Licenciado até **10/04/2024**

#### IMPORTANTE

Estabelecimento licenciado para atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE** (Equipamentos para refrigeração), conforme AFE nº 1.02530-2

#### OBSERVAÇÃO

Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar tais alterações junto ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina e manter os dados cadastrais atualizados.

Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa

Matrícula 123200



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 10/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9955323** e o código CRC **9C44A164**.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032711721-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**

Nome: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.589.504/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>4455</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.072-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **16:17:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
**CNPJ: 78.589.504/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:53:26 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **480F.CEFA.B38D.CC3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.589.504/0001-86

Certidão nº: 17856305/2024

Expedição: 14/03/2024, às 16:08:06

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.589.504/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG n. 4.386.886-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 629.240.609-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20233360034 em sessão de 18/05/2023, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**I.****EXTINÇÃO DE USUFRUTO**

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria Helena Rapcham, empresário, portador da CI/RG sob n.º 1.388.023 expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.247.799-72, e **MARIA HELENA RAPCHAM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com Alberto Rapcham, empresária, portadora da CIRG n. 977.001/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 731.097.709-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n. 45, Jardim Shangri-lá, CEP: 86070-630, RENÚNCIAM como renunciado tem o usufruto vitalício e cumulativo sobre as quotas doadas ao sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, a título de doação pura: (a) do direito à percepção de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer forma de remuneração relativa ou atribuída; (b) sobre o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto, inclusive, mas não se limitando às alterações

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contratuais, cisão, fusão e incorporação ou quaisquer reestruturações societárias que envolvam a Sociedade, remuneração dos administradores, aumentos e redução de capital, aquisição e alienação de ativos fixos, participação em novas sociedades, nível de endividamento da Sociedade, financiamentos, grupamento de quotas, criação de quotas com valores ou direitos diferenciados, distribuição dos resultados do exercício, contratações diversas.

**II.****CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

O sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, neste ato cede e transfere por **venda** a totalidade de suas cotas, qual seja 3.675.000 (três milhões seiscientos e setenta e cinco mil) quotas de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 3.675.000,00 (três milhões seiscientos e setenta e cinco mil reais) ao sócio **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, e se retira da Sociedade.

O cedente, o cessionário e a sociedade dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência das quotas acima referidas.

Para efeitos de outorga uxória, para efetiva venda das cotas pelo sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, seu cônjuge Sra. Janaina Fiori Galli Rapcham, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, inscrita no CPF/MF 908.646.549-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250, faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****II.****NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhão de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que por força da venda e transferência ficam assim distribuídas:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e diante das havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo através desse documento.

Tendo em vista das alterações aqui existentes e de conformidade com o que determina a Lei nº 10.406/2002, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n.º 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes n.º 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20220383723 em sessão de 17/03/2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes; b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em geral; c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e, d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares; f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente, conforme descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** As integralizações sempre em moeda corrente na sociedade se deram:

- A) Na Décima Sétima Alteração Contratual: i) o capital social no valor de CR\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de Cruzeiros), integrados em moeda corrente, fica convertido para R\$71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos), de conformidade com a Lei 8.880/94; ii) valor integralizado de R\$ 239.928,82 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), em moeda corrente, por aproveitamento de reserva de capital;
- B) Na Décima Oitava Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- C) Na Vigésima Primeira Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- D) Na presente Alteração, valor integralizado de R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento da Reserva de Lucros acumulados, da seguinte forma:
  - **JOÃO FERNANDO RAPCHAM** no valor de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais);
  - **CLÉIA MARIA RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **CARLOS ALBERTO RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **RAFAEL RAPCHAM** no valor de R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **IZABELA RAPCHAM** no valor de R\$ R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas a serem alienadas deverão ser oferecidas a todos os sócios em igualdade de direitos, condições e quantidade. O sócio alienante deverá notificar os demais sócios, oportunizando, primeiramente, que todos os sócios possam adquirir suas quotas em igualdade de direitos, condições e quantidade. O (s) sócio (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas em até 120 (cento e vinte) dias, entendendo-se que aquele que não o fizer não tem interesse em adquirir as quotas oferecidas, liberando-as para aquisição pelos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** No caso de nenhum sócio apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas, a Sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo interesse na alienação por nenhum dos sócios e pela Sociedade poderá o sócio alienante oferecer a terceiro.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** O terceiro interessado em adquirir as quotas do sócio alienante pelo mesmo valor e condições oferecidas aos demais sócios e à Sociedade, deverá ter seu nome aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** No caso de os sócios não referendarem o nome do terceiro interessado impõe-se à Sociedade o dever de adquiri-las, nos termos firmados em Acordo de Quotista.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade não poderão ser oferecidas como garantia pelos sócios, e não podem sofrer nenhum tipo de oneração ou constrição para pagamento de haveres pessoais do sócio.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO FERNANDO RAPCHAM e pelo não sócio ALBERTO RAPCHAM, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por três quintos dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 10 (dez) dias uteis de antecedência. Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio. Parágrafo Segundo: Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1,072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

as contas e designar administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Haverá distribuição de lucros proporcional ao percentual de cotas de cada sócio no montante mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, sendo pagos mensalmente ao longo do ano, em valores arredondados, e se

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

houver diferença apurada no final do ano civil será paga em única parcela à escolha do administrador.

**Parágrafo Segundo** - O Lucro Líquido será apurado contabilmente de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em conjunto com as normas aprovadas pela CVM, Banco Central do Brasil, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outros órgãos reguladores, com convergência às normas internacionais de contabilidade (IASB).

**Parágrafo Terceiro** - O regramento de distribuição de lucros ora estabelecido somente poderá ser alterado mediante a prévia aprovação de pelo menos 75% dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** - Haverá adiantamento de distribuição de lucro no montante máximo de 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, podendo ser pagos mensalmente ao longo do ano, ou apenas na apuração final, conforme decidir o administrador.

**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo ser apresentado o valor dos bens imóveis por três corretores, considerando-se a média dos valores apurados.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Terceiro:** As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos da Cláusula Décima Quinta acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**

**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DO FORO**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 10 de julho de 2023.

**JOAO  
FERNANDO  
RAPCHAM:  
03337497900**

Assinado digitalmente por JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=33113923000109,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:57:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

**CLEIA MARIA  
RAPCHAM:  
72402709987**

Assinado digitalmente por CLEIA MARIA  
RAPCHAM:72402709987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81685634000170,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacoin  
RFB, CN=CLEIA MARIA RAPCHAM:72402709987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**



# INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

NIRE: 41201599205

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS  
ALBERTO  
RAPCHAM:  
62924060915

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO  
RAPCHAM:62924060915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116,  
OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO  
RAPCHAM:62924060915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

CARLOS ALBERTO RAPCHAM

RAFAEL  
RAPCHAM:  
05802308990

Assinado digitalmente por RAFAEL RAPCHAM:  
05802308990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Feracon RFB,  
CN=RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

RAFAEL RAPCHAM

IZABELA  
RAPCHAM:0580229998  
3

Assinado de forma digital por  
IZABELA RAPCHAM:05802299983  
Dados: 2023.07.12 06:26:14 -03'00'

---

IZABELA RAPCHAM



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO SENA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054025, registrado em 11/06/2007, inscrito no CPF nº 02831744989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02831744989	054025	LUCIANO SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 09:42 SOB Nº 20234908084.  
PROTOCOLO: 234908084 DE 13/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310459197. CNPJ DA SEDE: 78589504000186.  
NIRE: 41201599205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 78.589.504/0001-86

**Razão social:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518233788099240
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510340985854012
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606334331105701
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700272360967076
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918170724490406
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018172058894997
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100353312426194
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303455909361760
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407224515552903
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503404769469634
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700261044527431
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805311218213661
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072006523640527561
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100332937921600
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200365457829700
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400463894198820
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500382759199471
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600315562392710
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800463365064650
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900404410051934
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800374358532142
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013014000072585129
29/01/2023	29/01/2023 a 27/02/2023	2023012920420818066442
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820535885496713
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402215036268300
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602124984732527
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702234990932860
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802353347303861
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002271935326702
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	202210110220739216632
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202391136048675

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302242880670293
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502014841931219
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702135318344203
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802172406395155
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902150584681573
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102070705041734
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202195360303268
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302241253490457
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401511849503273
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616231011409289
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 14/03/2024 16:08:41

Voltar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9294790**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, CNPJ: 78.589.504/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de março de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0073814695**



## Memorando 13- 2.322/2024

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 15/03/2024 às 09:53:35

**Setores (CC):**

SMS, SMS-DGS-AQUI

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS-DVE, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

### ESTUDO TÉCN. PRELIMINAR - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÂMARA DE VACINA

Bom dia! A certidão de Falência e concordata é do Estado de São Paulo e a empresa a ser contratada é do Paraná.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D73-3A33-B82A-A11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 15/03/2024 09:54:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2D73-3A33-B82A-A11F>

**Memorando 14- 2.322/2024**

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 16/03/2024 às 09:37:29

Prezado,

Identificamos um equívoco no envio anterior. Em anexo, segue a certidão correta.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
*DIVISÃO DE SUPRIMENTOS*

**Anexos:**

9\_CERTIDAO\_DE\_FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_emit\_07\_03\_2024.pdf





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:**

**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA  
CNPJ 78.589.504/0001-86  
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.**

**CUSTAS: R\$ 42,95**

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=43D83B4533CD6EC19D67D068C9F096BC>

**Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.**

**O referido é verdade e dou fé.**

**Londrina, 7 de Marco de 2024.**

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-03-11 08:26:51

**DISTRIBUIDOR**

***Iwerlei Bueno Moraes***

**Empregado Juramentado**

**Proc. Administrativo 1- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 12/03/2024 às 07:57:47

Anexo para assinatura digital o Mapa de Preços do procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

MAPA\_CAMARA\_DE\_VACINA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	12/03/2024 07:58:24	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2AB-B635-0BA1-1790**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI



*Estado de São Paulo*

Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

*Cajati/SP, 12 de março de 2024*

		INDREL CNPJ 78.589.504/0001-86		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, com manutenção corretiva e deslocamento.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 1.300,00	

\* Obs.: No despacho do Memorando 6-2322/2024 1DOC, se encontra NF's que corroboram o valor apresentado, por se tratar de fornecedor exclusivo único conforme Carta de Exclusividade ABIMO Processo/DEX/0599/23 anexada no Memorando 2322/2024 - despacho 6-2322/2024 1DOC integrante ao procedimento; conforme Artigo 23, §4º da Lei Federal nº 14133/2021.

**Jailton Pereira dos Santos**  
**Escriturário**

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B2AB-B635-0BA1-1790> e informe o código B2AB-B635-0BA1-1790





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2AB-B635-0BA1-1790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/03/2024 07:58:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B2AB-B635-0BA1-1790>

**Proc. Administrativo 2- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 12/03/2024 às 08:03:18

Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

REQUISICAO\_3286\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/03/2024 08:24:40	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **32C2-06F2-597F-9FB3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 3286 Ano: 2024 Data: 12/03/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 525 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO  
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO **Aplic./Var.:** 302.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

**Observação:** Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A garantia de um funcionamento eficiente e seguro de equipamentos de vital importância, como as câmeras de vacinas, é essencial para a preservação da integridade dos imunizantes. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção, detentora de uma carta de exclusividade para esse serviço, emerge como uma medida estratégica e decisiva para as instituições de saúde. Tal contrato não apenas assegura a manutenção adequada do equipamento, mas também oferece uma série de benefícios e garantias que são cruciais para a gestão eficaz da cadeia de frio e, conseqüentemente, para a preservação da eficácia das vacinas. Neste texto, exploraremos os principais aspectos relacionados à contratação de uma empresa com carta de exclusividade para a manutenção de câmeras de vacinas, destacando sua importância, vantagens e implicações para as organizações de saúde. Memorando 2322/2024 - Despacho 1 - 1 DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SV	44.25426-1	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

**Descrição Técnica:** Manutenção corretiva

2	1,000000	SV	44.25426-2	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.
---	----------	----	------------	---

**Descrição Técnica:** Deslocamento para a manutenção corretiva

CAJATI, 12 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/32C2-06F2-597F-9FB3> e informe o código 32C2-06F2-597F-9FB3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C2-06F2-597F-9FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 08:24:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/32C2-06F2-597F-9FB3>

**Proc. Administrativo 3- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 12/03/2024 às 08:27:42

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

–  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_SALDO\_INEX\_4\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/03/2024 08:32:14	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0083-4F9A-BB29-F5F5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 470/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade - Seq.: 4/2024

Processo: 135/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 12 de Março de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

**INFORMAÇÃO DE SALDO**

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº \_\_\_\_\_, referente a Dotação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0083-4F9A-BB29-F5F5> e informe o código 0083-4F9A-BB29-F5F5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0083-4F9A-BB29-F5F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 08:32:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0083-4F9A-BB29-F5F5>

## Proc. Administrativo 4- 135/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 13/03/2024 às 11:00:18

**Setores envolvidos:**

SEFIT, SEADM-DESUP

**Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

BOM DIA,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO, NA FICHA DE DESPESA Nº 496.

DEVOLVO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—

**Solange Rosa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D62-3DE9-E766-9977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 13/03/2024 11:00:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2D62-3DE9-E766-9977>

**Proc. Administrativo 5- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 13/03/2024 às 11:21:00

Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_INEX\_04\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/03/2024 11:23:44	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE95-8FF9-E6D1-A175**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 470/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade - Seq.: 4/2024

Objeto da Compra: Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.  
Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 13 de Março de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BE95-8FF9-E6D1-A175> e informe o código BE95-8FF9-E6D1-A175





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE95-8FF9-E6D1-A175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/03/2024 11:23:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BE95-8FF9-E6D1-A175>

**Proc. Administrativo 6- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 13/03/2024 às 11:29:47

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento da Inexigibilidade Licitação.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_INEX\_04\_2024\_AC.pdf

DECLARACAO\_PROSSEGUIMENTO\_INEX\_04\_2024\_AC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	13/03/2024 11:55:07	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **790F-9B60-E089-C083**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano 2024

**AUTORIZAÇÃO**

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021**, para **Serviços fornecidos por empresa/representante comerciais exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina - Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/790F-9B60-E089-C083> e informe o código 790F-9B60-E089-C083





**Requisição 3286/2024 – Ano: 2024 – Data: 12/03/2024**

**Objeto: Serviços fornecidos por empresa/representante comerciais exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 790F-9B60-E089-C083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 11:55:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/790F-9B60-E089-C083>

## Proc. Administrativo 7- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/03/2024 às 08:04:45

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOCUMENTOS\_INDREL\_INEX.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9DC-9FFE-D80E-8452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 08:04:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A9DC-9FFE-D80E-8452>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032711721-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**

Nome: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Edital de Publicações Eletrônicas em  
10/04/2023

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 78.589.504/0001-86	CMC:015.099-1	PROCESSO Nº 60.009755/2023-60
Razão Social: <b>INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA</b>		
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 4455      Setor Industrial      Londrina-PR		
Código (CNAE):28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
Licenciado até <b>10/04/2024</b>		
<b>IMPORTANTE</b>		
Estabelecimento licenciado para atividade de <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b> (Equipamentos para refrigeração), conforme AFE nº 1.02530-2		
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar tais alterações junto ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina e manter os dados cadastrais atualizados.		
Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa		Matrícula 123200



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 10/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9955323** e o código CRC **9C44A164**.







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.589.504/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>4455</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.072-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **16:17:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.589.504/0001-86

Certidão nº: 17856305/2024

Expedição: 14/03/2024, às 16:08:06

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.589.504/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG n. 4.386.886-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 629.240.609-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20233360034 em sessão de 18/05/2023, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**I.****EXTINÇÃO DE USUFRUTO**

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria Helena Rapcham, empresário, portador da CI/RG sob n.º 1.388.023 expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.247.799-72, e **MARIA HELENA RAPCHAM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com Alberto Rapcham, empresária, portadora da CIRG n. 977.001/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 731.097.709-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n. 45, Jardim Shangri-lá, CEP: 86070-630, RENÚNCIAM como renunciado tem o usufruto vitalício e cumulativo sobre as quotas doadas ao sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, a título de doação pura: (a) do direito à percepção de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer forma de remuneração relativa ou atribuída; (b) sobre o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto, inclusive, mas não se limitando às alterações

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contratuais, cisão, fusão e incorporação ou quaisquer reestruturações societárias que envolvam a Sociedade, remuneração dos administradores, aumentos e redução de capital, aquisição e alienação de ativos fixos, participação em novas sociedades, nível de endividamento da Sociedade, financiamentos, grupamento de quotas, criação de quotas com valores ou direitos diferenciados, distribuição dos resultados do exercício, contratações diversas.

**II.****CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

O sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, neste ato cede e transfere por **venda** a totalidade de suas cotas, qual seja 3.675.000 (três milhões seiscientos e setenta e cinco mil) quotas de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 3.675.000,00 (três milhões seiscientos e setenta e cinco mil reais) ao sócio **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, e se retira da Sociedade.

O cedente, o cessionário e a sociedade dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência das quotas acima referidas.

Para efeitos de outorga uxória, para efetiva venda das cotas pelo sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, seu cônjuge Sra. Janaina Fiori Galli Rapcham, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, inscrita no CPF/MF 908.646.549-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250, faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****II.****NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhão de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que por força da venda e transferência ficam assim distribuídas:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e diante das havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo através desse documento.

Tendo em vista das alterações aqui existentes e de conformidade com o que determina a Lei nº 10.406/2002, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n.º 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes n.º 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ N° 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná sob o NIRE n° 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o n° 20220383723 em sessão de 17/03/2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei n° 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes n° 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes; b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em geral; c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e, d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares; f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente, conforme descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** As integralizações sempre em moeda corrente na sociedade se deram:

- A) Na Décima Sétima Alteração Contratual: i) o capital social no valor de CR\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de Cruzeiros), integrados em moeda corrente, fica convertido para R\$71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos), de conformidade com a Lei 8.880/94; ii) valor integralizado de R\$ 239.928,82 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), em moeda corrente, por aproveitamento de reserva de capital;
- B) Na Décima Oitava Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- C) Na Vigésima Primeira Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- D) Na presente Alteração, valor integralizado de R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento da Reserva de Lucros acumulados, da seguinte forma:
  - **JOÃO FERNANDO RAPCHAM** no valor de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais);
  - **CLÉIA MARIA RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **CARLOS ALBERTO RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **RAFAEL RAPCHAM** no valor de R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **IZABELA RAPCHAM** no valor de R\$ R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas a serem alienadas deverão ser oferecidas a todos os sócios em igualdade de direitos, condições e quantidade. O sócio alienante deverá notificar os demais sócios, oportunizando, primeiramente, que todos os sócios possam adquirir suas quotas em igualdade de direitos, condições e quantidade. O (s) sócio (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas em até 120 (cento e vinte) dias, entendendo-se que aquele que não o fizer não tem interesse em adquirir as quotas oferecidas, liberando-as para aquisição pelos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** No caso de nenhum sócio apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas, a Sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo interesse na alienação por nenhum dos sócios e pela Sociedade poderá o sócio alienante oferecer a terceiro.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** O terceiro interessado em adquirir as quotas do sócio alienante pelo mesmo valor e condições oferecidas aos demais sócios e à Sociedade, deverá ter seu nome aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** No caso de os sócios não referendarem o nome do terceiro interessado impõe-se à Sociedade o dever de adquiri-las, nos termos firmados em Acordo de Quotista.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade não poderão ser oferecidas como garantia pelos sócios, e não podem sofrer nenhum tipo de oneração ou constrição para pagamento de haveres pessoais do sócio.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO FERNANDO RAPCHAM e pelo não sócio ALBERTO RAPCHAM, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por três quintos dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 10 (dez) dias uteis de antecedência. Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio. Parágrafo Segundo: Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1,072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

as contas e designar administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Haverá distribuição de lucros proporcional ao percentual de cotas de cada sócio no montante mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, sendo pagos mensalmente ao longo do ano, em valores arredondados, e se

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

houver diferença apurada no final do ano civil será paga em única parcela à escolha do administrador.

**Parágrafo Segundo** - O Lucro Líquido será apurado contabilmente de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em conjunto com as normas aprovadas pela CVM, Banco Central do Brasil, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outros órgãos reguladores, com convergência às normas internacionais de contabilidade (IASB).

**Parágrafo Terceiro** - O regramento de distribuição de lucros ora estabelecido somente poderá ser alterado mediante a prévia aprovação de pelo menos 75% dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** - Haverá adiantamento de distribuição de lucro no montante máximo de 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, podendo ser pagos mensalmente ao longo do ano, ou apenas na apuração final, conforme decidir o administrador.

**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo ser apresentado o valor dos bens imóveis por três corretores, considerando-se a média dos valores apurados.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Terceiro:** As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos da Cláusula Décima Quinta acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**

**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DO FORO**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 10 de julho de 2023.

**JOAO  
FERNANDO  
RAPCHAM:  
03337497900**

Assinado digitalmente por JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=33113923000109,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:57:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

**CLEIA MARIA  
RAPCHAM:  
72402709987**

Assinado digitalmente por CLEIA MARIA  
RAPCHAM:72402709987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81685634000170,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacoin  
RFB, CN=CLEIA MARIA RAPCHAM:72402709987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**

# INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

NIRE: 41201599205

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS  
ALBERTO  
RAPCHAM:  
62924060915

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO  
RAPCHAM:62924060915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116,  
OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO  
RAPCHAM:62924060915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

CARLOS ALBERTO RAPCHAM

RAFAEL  
RAPCHAM:  
05802308990

Assinado digitalmente por RAFAEL RAPCHAM:  
05802308990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB,  
CN=RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

RAFAEL RAPCHAM

IZABELA  
RAPCHAM:0580229998  
3

Assinado de forma digital por  
IZABELA RAPCHAM:05802299983  
Dados: 2023.07.12 06:26:14 -03'00'

---

IZABELA RAPCHAM



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO SENA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054025, registrado em 11/06/2007, inscrito no CPF nº 02831744989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02831744989	054025	LUCIANO SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 09:42 SOB Nº 20234908084.  
PROTOCOLO: 234908084 DE 13/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310459197. CNPJ DA SEDE: 78589504000186.  
NIRE: 41201599205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Fernando Henrique Gomes Ferreira** <fernando.ferreira@indrel.com.br>

13 de março de 2024 às 09:47

Para: Gestão Saúde Cajati <gestaosaudecajati@gmail.com>

Cc: Miriam Lopes do Nascimento <miriam.nascimento@indrel.com.br>, Amanda Oliveira <amanda.oliveira@indrel.com.br>

Bom dia,

Segue documentações solicitadas.

Atenciosamente;



**Fernando Henrique Gomes Ferreira**

*Analista Contábil / Fiscal*

INDREL – CNPJ: 78.589.504/0001-86

Fone: +55 43 3378-5500

Ramal: +55 (43) 3378-5575

E-mail: [fernando.ferreira@indrel.com.br](mailto:fernando.ferreira@indrel.com.br)

Site: <https://www.indrel.com.br>

Londrina- PR, Brasil.



---

**De:** Miriam Lopes do Nascimento <[miriam.nascimento@indrel.com.br](mailto:miriam.nascimento@indrel.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 09:26

**Para:** Faturamento Peças <[faturamento.pecas@indrel.com.br](mailto:faturamento.pecas@indrel.com.br)>

**Cc:** Gestão Saúde Cajati <[gestaosaudecajati@gmail.com](mailto:gestaosaudecajati@gmail.com)>


**Assunto:** RES: PROPOSTA MANUTENÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

 **1 - CONTRATO SOCIAL - 26ª ALTERAÇÃO 1.pdf**  
4693K

 **10 - Licença Sanitária válida até 10.04.2024 2.pdf**  
461K

 **4 - CND ESTADUAL - vence 21.05.2024 - 031863097-97 4.pdf**  
25K

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG n. 4.386.886-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 629.240.609-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20233360034 em sessão de 18/05/2023, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**I.****EXTINÇÃO DE USUFRUTO**

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria Helena Rapcham, empresário, portador da CI/RG sob n.º 1.388.023 expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.247.799-72, e **MARIA HELENA RAPCHAM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com Alberto Rapcham, empresária, portadora da CIRG n. 977.001/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 731.097.709-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n. 45, Jardim Shangri-lá, CEP: 86070-630, RENÚNCIAM como renunciado tem o usufruto vitalício e cumulativo sobre as quotas doadas ao sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, a título de doação pura: (a) do direito à percepção de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer forma de remuneração relativa ou atribuída; (b) sobre o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto, inclusive, mas não se limitando às alterações

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contratuais, cisão, fusão e incorporação ou quaisquer reestruturações societárias que envolvam a Sociedade, remuneração dos administradores, aumentos e redução de capital, aquisição e alienação de ativos fixos, participação em novas sociedades, nível de endividamento da Sociedade, financiamentos, grupamento de quotas, criação de quotas com valores ou direitos diferenciados, distribuição dos resultados do exercício, contratações diversas.

**II.****CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

O sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, neste ato cede e transfere por **venda** a totalidade de suas cotas, qual seja 3.675.000 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil) quotas de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 3.675.000,00 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais) ao sócio **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, e se retira da Sociedade.

O cedente, o cessionário e a sociedade dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência das quotas acima referidas.

Para efeitos de outorga uxória, para efetiva venda das cotas pelo sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, seu cônjuge Sra. Janaina Fiori Galli Rapcham, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, inscrita no CPF/MF 908.646.549-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250, faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****II.****NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhão de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que por força da venda e transferência ficam assim distribuídas:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e diante das havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo através desse documento.

Tendo em vista das alterações aqui existentes e de conformidade com o que determina a Lei nº 10.406/2002, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20220383723 em sessão de 17/03/2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes; b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em geral; c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e, d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares; f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente, conforme descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** As integralizações sempre em moeda corrente na sociedade se deram:

- A) Na Décima Sétima Alteração Contratual: i) o capital social no valor de CR\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de Cruzeiros), integrados em moeda corrente, fica convertido para R\$71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos), de conformidade com a Lei 8.880/94; ii) valor integralizado de R\$ 239.928,82 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), em moeda corrente, por aproveitamento de reserva de capital;
- B) Na Décima Oitava Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- C) Na Vigésima Primeira Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- D) Na presente Alteração, valor integralizado de R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento da Reserva de Lucros acumulados, da seguinte forma:
  - **JOÃO FERNANDO RAPCHAM** no valor de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais);
  - **CLÉIA MARIA RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **CARLOS ALBERTO RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **RAFAEL RAPCHAM** no valor de R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **IZABELA RAPCHAM** no valor de R\$ R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas a serem alienadas deverão ser oferecidas a todos os sócios em igualdade de direitos, condições e quantidade. O sócio alienante deverá notificar os demais sócios, oportunizando, primeiramente, que todos os sócios possam adquirir suas quotas em igualdade de direitos, condições e quantidade. O (s) sócio (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas em até 120 (cento e vinte) dias, entendendo-se que aquele que não o fizer não tem interesse em adquirir as quotas oferecidas, liberando-as para aquisição pelos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** No caso de nenhum sócio apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas, a Sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo interesse na alienação por nenhum dos sócios e pela Sociedade poderá o sócio alienante oferecer a terceiro.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** O terceiro interessado em adquirir as quotas do sócio alienante pelo mesmo valor e condições oferecidas aos demais sócios e à Sociedade, deverá ter seu nome aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** No caso de os sócios não referendarem o nome do terceiro interessado impõe-se à Sociedade o dever de adquiri-las, nos termos firmados em Acordo de Quotista.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade não poderão ser oferecidas como garantia pelos sócios, e não podem sofrer nenhum tipo de oneração ou constrição para pagamento de haveres pessoais do sócio.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO FERNANDO RAPCHAM e pelo não sócio ALBERTO RAPCHAM, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por três quintos dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 10 (dez) dias uteis de antecedência. Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio. Parágrafo Segundo: Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1,072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

as contas e designar administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Haverá distribuição de lucros proporcional ao percentual de cotas de cada sócio no montante mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, sendo pagos mensalmente ao longo do ano, em valores arredondados, e se



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

houver diferença apurada no final do ano civil será paga em única parcela à escolha do administrador.

**Parágrafo Segundo** - O Lucro Líquido será apurado contabilmente de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em conjunto com as normas aprovadas pela CVM, Banco Central do Brasil, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outros órgãos reguladores, com convergência às normas internacionais de contabilidade (IASB).

**Parágrafo Terceiro** - O regramento de distribuição de lucros ora estabelecido somente poderá ser alterado mediante a prévia aprovação de pelo menos 75% dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** - Haverá adiantamento de distribuição de lucro no montante máximo de 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, podendo ser pagos mensalmente ao longo do ano, ou apenas na apuração final, conforme decidir o administrador.

**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo ser apresentado o valor dos bens imóveis por três corretores, considerando-se a média dos valores apurados.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Terceiro:** As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos da Cláusula Décima Quinta acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DO FORO**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 10 de julho de 2023.

**JOAO  
FERNANDO  
RAPCHAM:  
03337497900**

Assinado digitalmente por JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=3113923000109,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:57:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

**CLEIA MARIA  
RAPCHAM:  
72402709987**

Assinado digitalmente por CLEIA MARIA  
RAPCHAM:72402709987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=IC Instituto Fenacom  
RFB, CN=CLEIA MARIA RAPCHAM:72402709987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**

# INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

NIRE: 41201599205

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS  
ALBERTO  
RAPCHAM:  
62924060915

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO RAPCHAM:62924060915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963376000116, OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO RAPCHAM:62924060915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

RAFAEL  
RAPCHAM:  
05802308990

Assinado digitalmente por RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB, CN=RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**RAFAEL RAPCHAM**

IZABELA  
RAPCHAM:0580229998  
3

Assinado de forma digital por IZABELA RAPCHAM:05802299983  
Dados: 2023.07.12 06:26:14 -03'00'

---

**IZABELA RAPCHAM**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO SENA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054025, registrado em 11/06/2007, inscrito no CPF nº 02831744989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02831744989	054025	LUCIANO SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 09:42 SOB Nº 20234908084.  
PROTOCOLO: 234908084 DE 13/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310459197. CNPJ DA SEDE: 78589504000186.  
NIRE: 41201599205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032711721-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**

Nome: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Edital de Publicações Eletrônicas em  
10/04/2023

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 78.589.504/0001-86	CMC:015.099-1	PROCESSO Nº 60.009755/2023-60
Razão Social: <b>INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA</b>		
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 4455      Setor Industrial      Londrina-PR		
Código (CNAE):28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
Licenciado até <b>10/04/2024</b>		
<b>IMPORTANTE</b>		
Estabelecimento licenciado para atividade de <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b> (Equipamentos para refrigeração), conforme AFE nº 1.02530-2		
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar tais alterações junto ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina e manter os dados cadastrais atualizados.		
Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa		Matrícula 123200



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 10/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9955323** e o código CRC **9C44A164**.





---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Fernando Henrique Gomes Ferreira** <fernando.ferreira@indrel.com.br>  
Para: Gestão Saúde Cajati <gestaosaudecajati@gmail.com>  
Cc: Miriam Lopes do Nascimento <miriam.nascimento@indrel.com.br>, Amanda Oliveira <amanda.oliveira@indrel.com.br>

13 de março de 2024 às 09:47

Bom dia,

Segue documentações solicitadas.

Atenciosamente;



### Fernando Henrique Gomes Ferreira

*Analista Contábil / Fiscal*

INDREL – CNPJ: 78.589.504/0001-86

Fone: +55 43 3378-5500

Ramal: +55 (43) 3378-5575

E-mail: [fernando.ferreira@indrel.com.br](mailto:fernando.ferreira@indrel.com.br)

Site: <https://www.indrel.com.br>

Londrina- PR, Brasil.



---

**De:** Miriam Lopes do Nascimento <[miriam.nascimento@indrel.com.br](mailto:miriam.nascimento@indrel.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 09:26

**Para:** Faturamento Peças <[faturamento.pecas@indrel.com.br](mailto:faturamento.pecas@indrel.com.br)>

**Cc:** Gestão Saúde Cajati <[gestaosaudecajati@gmail.com](mailto:gestaosaudecajati@gmail.com)>


**Assunto:** RES: PROPOSTA MANUTENÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

 **1 - CONTRATO SOCIAL - 26ª ALTERAÇÃO 1.pdf**  
4693K

 **10 - Licença Sanitária válida até 10.04.2024 2.pdf**  
461K

 **4 - CND ESTADUAL - vence 21.05.2024 - 031863097-97 4.pdf**  
25K

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG n. 4.386.886-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 629.240.609-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20233360034 em sessão de 18/05/2023, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**I.****EXTINÇÃO DE USUFRUTO**

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria Helena Rapcham, empresário, portador da CI/RG sob n.º 1.388.023 expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.247.799-72, e **MARIA HELENA RAPCHAM**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com Alberto Rapcham, empresária, portadora da CIRG n. 977.001/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 731.097.709-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n. 45, Jardim Shangri-lá, CEP: 86070-630, RENÚNCIAM como renunciado tem o usufruto vitalício e cumulativo sobre as quotas doadas ao sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, a título de doação pura: (a) do direito à percepção de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer forma de remuneração relativa ou atribuída; (b) sobre o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto, inclusive, mas não se limitando às alterações

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contratuais, cisão, fusão e incorporação ou quaisquer reestruturações societárias que envolvam a Sociedade, remuneração dos administradores, aumentos e redução de capital, aquisição e alienação de ativos fixos, participação em novas sociedades, nível de endividamento da Sociedade, financiamentos, grupamento de quotas, criação de quotas com valores ou direitos diferenciados, distribuição dos resultados do exercício, contratações diversas.

**II.****CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

O sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, neste ato cede e transfere por **venda** a totalidade de suas cotas, qual seja 3.675.000 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil) quotas de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 3.675.000,00 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais) ao sócio **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, e se retira da Sociedade.

O cedente, o cessionário e a sociedade dão-se mutuamente a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência das quotas acima referidas.

Para efeitos de outorga uxória, para efetiva venda das cotas pelo sócio **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, seu cônjuge Sra. Janaina Fiori Galli Rapcham, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com **CARLOS ALBERTO RAPCHAM**, inscrita no CPF/MF 908.646.549-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Av Adhemar Pereira de Barros, n. 1300 apt 701, CEP 86047-250, faz sua anuência expressa, mediante sua assinatura, adiante efetivada.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****II.****NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhão de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que por força da venda e transferência ficam assim distribuídas:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e diante das havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo através desse documento.

Tendo em vista das alterações aqui existentes e de conformidade com o que determina a Lei nº 10.406/2002, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Loureiro Trevisan Rapcham, administrador de empresas, portador da CI/RG sob n.º 6.415.936-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.374.979-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua das Bromélias, n. 320, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-734;

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG n. 3.323.982-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n. 724.027.099-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Eurico Hummig, 350, apto 904, Gleba Palhano, CEP 86050-464;

**RAFAEL RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CIRG n. 8.672.807 9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. 058.023.089-90, residente e domiciliado na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Francisco Feijó Sanches, 169, Jardim Petropolis, CEP 86.015-480;

**IZABELA RAPCHAM**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CIRG. n. 8.687.116-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 058.022.999-83, residente e domiciliada na cidade de Londrina, PR, sito à Rua Casemiro de Abreu, n.º 95, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-630;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes n.º 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração registrada sob o nº 20220383723 em sessão de 17/03/2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes nº 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes; b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em geral; c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e, d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares; f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente, conforme descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>N.º de Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Percentual</b>
<b>João Fernando Rapcham</b>	10.500.000	10.500.000,00	50%
<b>Cléia Maria Rapcham</b>	3.675.000	3.675.000,00	17,50%
<b>Rafael Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Izabela Rapcham</b>	3.412.500	3.412.500,00	16,25%
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>100%</b>



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** As integralizações sempre em moeda corrente na sociedade se deram:

- A) Na Décima Sétima Alteração Contratual: i) o capital social no valor de CR\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de Cruzeiros), integrados em moeda corrente, fica convertido para R\$71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos), de conformidade com a Lei 8.880/94; ii) valor integralizado de R\$ 239.928,82 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), em moeda corrente, por aproveitamento de reserva de capital;
- B) Na Décima Oitava Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- C) Na Vigésima Primeira Alteração Contratual, no valor integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento de Lucros Acumulados;
- D) Na presente Alteração, valor integralizado de R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente, por aproveitamento da Reserva de Lucros acumulados, da seguinte forma:
  - **JOÃO FERNANDO RAPCHAM** no valor de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais);
  - **CLÉIA MARIA RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **CARLOS ALBERTO RAPCHAM** no valor de R\$ 3.535.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais);
  - **RAFAEL RAPCHAM** no valor de R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **IZABELA RAPCHAM** no valor de R\$ R\$ 3.282.500,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas a serem alienadas deverão ser oferecidas a todos os sócios em igualdade de direitos, condições e quantidade. O sócio alienante deverá notificar os demais sócios, oportunizando, primeiramente, que todos os sócios possam adquirir suas quotas em igualdade de direitos, condições e quantidade. O (s) sócio (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas em até 120 (cento e vinte) dias, entendendo-se que aquele que não o fizer não tem interesse em adquirir as quotas oferecidas, liberando-as para aquisição pelos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** No caso de nenhum sócio apresentar manifestação expressa do interesse em adquirir as quotas oferecidas, a Sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo interesse na alienação por nenhum dos sócios e pela Sociedade poderá o sócio alienante oferecer a terceiro.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** O terceiro interessado em adquirir as quotas do sócio alienante pelo mesmo valor e condições oferecidas aos demais sócios e à Sociedade, deverá ter seu nome aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** No caso de os sócios não referendarem o nome do terceiro interessado impõe-se à Sociedade o dever de adquiri-las, nos termos firmados em Acordo de Quotista.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade não poderão ser oferecidas como garantia pelos sócios, e não podem sofrer nenhum tipo de oneração ou constrição para pagamento de haveres pessoais do sócio.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO FERNANDO RAPCHAM e pelo não sócio ALBERTO RAPCHAM, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por três quintos dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

interesses da sociedade, incluindo avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 10 (dez) dias uteis de antecedência. Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio. Parágrafo Segundo: Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1,072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

as contas e designar administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Haverá distribuição de lucros proporcional ao percentual de cotas de cada sócio no montante mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, sendo pagos mensalmente ao longo do ano, em valores arredondados, e se

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

houver diferença apurada no final do ano civil será paga em única parcela à escolha do administrador.

**Parágrafo Segundo** - O Lucro Líquido será apurado contabilmente de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em conjunto com as normas aprovadas pela CVM, Banco Central do Brasil, Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outros órgãos reguladores, com convergência às normas internacionais de contabilidade (IASB).

**Parágrafo Terceiro** - O regramento de distribuição de lucros ora estabelecido somente poderá ser alterado mediante a prévia aprovação de pelo menos 75% dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** - Haverá adiantamento de distribuição de lucro no montante máximo de 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior, podendo ser pagos mensalmente ao longo do ano, ou apenas na apuração final, conforme decidir o administrador.

**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** No caso de falecimento, incapacidade, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo ser apresentado o valor dos bens imóveis por três corretores, considerando-se a média dos valores apurados.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Realizada a apuração de seus haveres estes serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Terceiro:** As prestações serão corrigidas pelo rendimento da caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação à sociedade da autorização judicial ou seu equivalente, calculados e quitados no vencimento de cada prestação.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos casos da Cláusula Décima Quinta acima, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, o sócio remanescente terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios da maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação em vigor e neste contrato social.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86****NIRE: 41201599205****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL****DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DO FORO**

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 10 de julho de 2023.

**JOAO  
FERNANDO  
RAPCHAM:  
03337497900**

Assinado digitalmente por JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=3113923000109,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:57:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**

**CLEIA MARIA  
RAPCHAM:  
72402709987**

Assinado digitalmente por CLEIA MARIA  
RAPCHAM:72402709987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=IC Instituto Fenacom  
RFB, CN=CLEIA MARIA RAPCHAM:72402709987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**CLÉIA MARIA RAPCHAM**



# INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

NIRE: 41201599205

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS  
ALBERTO  
RAPCHAM:  
62924060915

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO RAPCHAM:62924060915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963376000116, OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO RAPCHAM:62924060915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**CARLOS ALBERTO RAPCHAM**

RAFAEL  
RAPCHAM:  
05802308990

Assinado digitalmente por RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB, CN=RAFAEL RAPCHAM:05802308990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-11 17:58:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**RAFAEL RAPCHAM**

IZABELA  
RAPCHAM:0580229998  
3

Assinado de forma digital por IZABELA RAPCHAM:05802299983  
Dados: 2023.07.12 06:26:14 -03'00'

---

**IZABELA RAPCHAM**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO SENA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054025, registrado em 11/06/2007, inscrito no CPF n° 02831744989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02831744989	054025	LUCIANO SENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 09:42 SOB N° 20234908084.  
PROTOCOLO: 234908084 DE 13/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310459197. CNPJ DA SEDE: 78589504000186.  
NIRE: 41201599205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032711721-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**

Nome: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Edital de Publicações Eletrônicas em  
10/04/2023

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 78.589.504/0001-86	CMC:015.099-1	PROCESSO Nº 60.009755/2023-60
Razão Social: <b>INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA</b>		
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 4455      Setor Industrial      Londrina-PR		
Código (CNAE):28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
Licenciado até <b>10/04/2024</b>		
<b>IMPORTANTE</b>		
Estabelecimento licenciado para atividade de <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b> (Equipamentos para refrigeração), conforme AFE nº 1.02530-2		
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar tais alterações junto ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina e manter os dados cadastrais atualizados.		
Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa		Matrícula 123200



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 10/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9955323** e o código CRC **9C44A164**.





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

FI. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:**

**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA  
CNPJ 78.589.504/0001-86  
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----**

**CUSTAS: R\$ 42,95**

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=43D83B4533CD6EC19D67D068C9F096BC>

**Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.**

**O referido é verdade e dou fé.**

**Londrina, 7 de Marco de 2024.**

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-03-11 08:26:51

**DISTRIBUIDOR**

***Iwerlei Bueno Moraes***

**Empregado Juramentado**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
**CNPJ: 78.589.504/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:53:26 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **480F.CEFA.B38D.CC3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.589.504/0001-86  
**Razão Social:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA  
**Endereço:** AV TIRADENTES 4455 / JARDIM ROSICLER / LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030518233788099240

Informação obtida em 18/03/2024 07:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 78.589.504/0001-86

**Razão social:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518233788099240
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510340985854012
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606334331105701
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700272360967076
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918170724490406
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018172058894997
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100353312426194
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303455909361760
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407224515552903
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503404769469634
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700261044527431
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805311218213661
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072006523640527561
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100332937921600
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200365457829700
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400463894198820
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500382759199471
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600315562392710
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800463365064650
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900404410051934
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800374358532142
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013014000072585129
29/01/2023	29/01/2023 a 27/02/2023	2023012920420818066442
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820535885496713
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402215036268300
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602124984732527
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702234990932860
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802353347303861
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002271935326702
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101103320739216692
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202391136048675

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302242880670293
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502014841931219
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702135318344203
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802172406395155
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902150584681573
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102070705041734
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202195360303268
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302241253490457
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401511849503273
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616231011409289
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 14/03/2024 16:08:41

Voltar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9294790**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, CNPJ: 78.589.504/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de março de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0073814695**



---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Miriam Lopes do Nascimento** <miriam.nascimento@indrel.com.br>  
Para: Gestão Saúde Cajati <gestosaudecajati@gmail.com>  
Cc: Grazielle da Silva dos Santos <grazielle.santos@indrel.com.br>

11 de março de 2024 às 16:25

Oi segue anexo NF , qualquer duvida estou a disposição.

Att.



### Miriãm Nascimento

*Analista de Relacionamento*

Fone: 55 (43) 3378-5514 | Ramal: 5514




[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br)

E-mail – [miriam.nascimento@indrel.com.br](mailto:miriam.nascimento@indrel.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

-  **NFSE 2870 - CS 13108 - PREFEITURA RIO CLARO.pdf**  
6K
-  **NFSE 2831 - CS 058 - UNIMED.pdf**  
6K
-  **NFSE 2862 - CS 11690 (MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL).pdf**  
6K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 31/01/24 16:00:25

Número da Nota  
**00000002862**

Cód. de Verificação  
**4BQI-9P0S**

Data de Emissão  
**31/01/2024**

Data de Cancelamento  
**--**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86** Inscrição Municipal (CMC): **150991**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**  
**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
CNPJ/CPF: **87.242.707/0001-92**  
Endereço: **SENADOR PINHEIRO MACHADO, 35**  
**CENTRO CEP 95870000**  
Município: **BOM RETIRO DO SUL** UF: **Rio Grande do Sul**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CS 11690.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESLOCAMENTO.  
EQUIPAMENTO NS : 52194  
Nº EMPENHO 6104/2023 >>> DATA 25/09/2023  
FORMA DE PAGAMENTO:30 DIAS,DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-  
FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 58,20** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.212,40**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>1.212,40</b>	<b>5,00</b>	<b>60,62</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.154,20. Competência: 31/01/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 15/01/24 14:46:56

Número da Nota  
**00000002831**

Cód. de Verificação  
**FM56-9ATX**

Data de Emissão  
**15/01/2024**

Data de Cancelamento  
**--**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86** Inscrição Municipal (CMC): **150991**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**  
**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED P DE CALDAS SOC COOP DE TRAB E SERVICOS MEDICOS**  
CNPJ/CPF: **41.781.949/0002-34**  
Endereço: **GENTIL MESSIAS, 225**  
**VILA CRUZ CEP 37701528**  
Município: **POÇOS DE CALDAS** UF: **Minas Gerais**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CS 058/2024.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESCOLAMENTO  
EQUIPAMENTO: 66303  
FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS,DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-  
FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86.

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.758,00**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>1.758,00</b>	<b>5,00</b>	<b>87,90</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.758,00. Competência: 15/01/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 01/02/24 09:04:05

Número da Nota  
**00000002870**

Cód. de Verificação  
**GUZO-N22W**

Data de Emissão  
**01/02/2024**

Data de Cancelamento  
**--**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86** Inscrição Municipal (CMC): **150991**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**  
**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO**  
CNPJ/CPF: **11.171.092/0001-99**  
Endereço: **PREFEITO JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 289 SALA 01**  
**CENTRO CEP 27460000**  
Município: **RIO CLARO** UF: **Rio de Janeiro**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CS 13108.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESLOCAMENTO  
EQUIPAMENTO NS: 63287

AF: 670/2023 >> PROCESSO: 758/2023 >> DISPENSA Nº: 261/2023

FORMA DE PAGAMENTO:30 DIAS,DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-  
FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86.

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 59,04** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.230,00**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>1.230,00</b>	<b>5,00</b>	<b>61,50</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.170,96. Competência: 01/02/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Juliana Barbosa Polvani** <juliana.polvani@indrel.com.br>  
Para: "gestaosaudecajati@gmail.com" <gestaosaudecajati@gmail.com>

22 de janeiro de 2024 às 17:44

Boa tarde,

Conforme contato, segue proposta e carta de exclusividade, por gentileza verifique os dados e informe o endereço onde está alocado esse refrigerador.

Atenciosamente,



**Juliana Polvani Barbosa**

Analista Administrativo

Indrel Ltda

Fone: 55 43 3378-5591

[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br) /  [indrel.scientific](https://www.facebook.com/indrel.scientific)

E-mail – [juliana.polvani@indrel.com.br](mailto:juliana.polvani@indrel.com.br)

Londrina – Paraná – Brasil



---

### 2 anexos

 **098 - MUNICIPIO DE CAJATI.pdf**  
320K

 **CARTA EXCLUSIVIDADE ABIMO INDREL - ESTADO SP venc 27\_02\_2024.pdf**  
555K



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS INDREL  
MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Proposta nº CS 098/2023

22/01/2024

**Cliente:** MUNICIPIO DE CAJATI**CNPJ:** 64.037.815/0001-28**Endereço:** PC PACO MUNICIPAL, 10 – CENTEO – CAJATI SP**Telefone:** (13) 3854.8500**Responsável:** BRUNA**E-mail:** [gestaosaudecajati@gmail.com](mailto:gestaosaudecajati@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO:** Devido a instabilidade de energia da sala CEMADI, da Secretaria de Saúde de Cajati/SP, a câmara para conservação de vacina não está mais funcionando de maneira adequada, a mesma apresenta variações de temperatura

**OBJETIVO:**Serviço de **corretiva** de acordo com o plano de manutenção e modelo de cada equipamento.**EQUIPAMENTOS INDREL – MODELO:** RVV 440 D **NÚMERO DE SÉRIE:** 49494**ENDEREÇO COMPLETO DE ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO:****MANUTENÇÃO CORRETIVA**

MODELO	N/S	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
RVV 440D	46494	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 900,00
<b>DESLOCAMENTO</b>			R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			R\$ 1.300,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias - Depósito Banco Do Brasil - Agência 2755-3 - C/C-3396-0 - Favorecido: Indrel - Industria De Refrigeração Londrinense Ltda - CNPJ. 78.589.504/0001-86.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias.

**FINANCEIRO**

Esta proposta estima mão de obra técnica aplicada a uma (01) visita para Avaliação Diagnóstica dos equipamentos mencionados acima em horário comercial a ser agendado com o cliente.

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- Uma (01) visita para MANUTENÇÃO CORRETIVA, ajustes de cada equipamento da proposta;
- Verificação e limpeza de unidade de refrigeração, condensadores;
- Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- Verificação de amperagem, voltagem e temperatura;
- Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- Verificação de vedações;
- Diagnósticos eletroeletrônico;
- Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- Ajustes dos dispositivos de segurança;
- Avaliação dos gabinetes externo e interno;
- Avaliação da tubulação de cobre;

**Itens cobertos nesse contrato:**

- \* Garantia do serviço de 3 meses
- \*\* Retorno da visita, caso necessário, sem ônus.

**Itens não cobertos nesse contrato:**

- \* Não estão incluídos no escopo deste contrato o fornecimento de peças e itens de estética, e os serviços de funilaria, chaparia, pintura, gabinete e peças;
- \*\* Valores com base no quantitativo de equipamentos e serviços propostos;
- \*\*\* Em caso da necessidade de troca de peças será enviado orçamento para aprovação das peças e uma nova visita será realizada. Em casos que o técnico tenha a peça no local, o orçamento é aprovado no momento e a corretiva realizada.

**RELACIONAMENTO INDREL**

Juliana Polvani  
(43) 3378-5500

PROCESSO/DEX/0599/23

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina – PR, CEP 86072 -000, inscrita no CNPJ N° 78.589.504/0001-86 e Inscrição Estadual n° 60.103.117-54, detém exclusividade na fabricação e nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e monitoramento dos produtos relacionados abaixo, no estado de São Paulo.

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CAMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS	10253020012
REFRIGERADOR ESPECIFICO LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020013
FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020014

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197  
627872

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197627872  
Dados: 2023.09.04  
13:18:28 -03'00'

CEO  
Paulo Henrique Fraccaro

PHF/fb



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2024 08:00:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ: **78.589.504/0001-86**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (26/12/2025) - PREFEITURA DE FARROUPILHA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Proc. Administrativo 8- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/03/2024 às 08:16:34

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTENTICIDADES.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B75-C1D5-BB18-AD7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 08:16:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6B75-C1D5-BB18-AD7D>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.589.504/0001-86  
Certidão n°: 17856305/2024  
Expedição: 14/03/2024, às 16:08:06  
Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.589.504/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	032711721-99
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 78.589.504/0001-86 INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
<b>Data de Emissão</b>	22/01/2024 09:13:17
<b>Data de Validade</b>	21/05/2024

VOLTAR





# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 78.589.504/0001-86

Código de Controle: 480F.CEFA.B38D.CC3F

Data da Emissão: 14/03/2024

Hora da Emissão: 12:53:26

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/03/2024, com validade até 10/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 78.589.504/0001-86

**Razão social:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Resultado da consulta em 18/03/2024 08:13:23

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)  
Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 78.589.504/0001-86

**Razão social:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518233788099240
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510340985854012
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606334331105701
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700272360967076
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918170724490406
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018172058894997
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100353312426194
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303455909361760
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407224515552903
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503404769469634
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700261044527431
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805311218213661
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072006523640527561
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100332937921600
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200365457829700
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400463894198820
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500382759199471
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600315562392710
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800463365064650
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900404410051934
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800374358532142
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013014000072585129
29/01/2023	29/01/2023 a 27/02/2023	2023012920420818066442
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820535885496713
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402215036268300
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602124984732527
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702234990932860
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802353347303861
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002271935326702
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102250788216620
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202391136048675

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302242880670293
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502014841931219
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702135318344203
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802172406395155
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902150584681573
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102070705041734
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202195360303268
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302241253490457
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401511849503273
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 18/03/2024 08:13:23

Voltar



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 78.589.504/0001-86	CMC:015.099-1	PROCESSO Nº 60.009755/2023-60
Razão Social: <b>INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA</b>		
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 4455      Setor Industrial      Londrina-PR		
Código (CNAE):28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
Licenciado até <b>10/04/2024</b>		
<b>IMPORTANTE</b>		
Estabelecimento licenciado para atividade de <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b> (Equipamentos para refrigeração), conforme AFE nº 1.02530-2		
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar tais alterações junto ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina e manter os dados cadastrais atualizados.		
Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa		Matrícula 123200



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor(a) de Saúde Pública**, em 10/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9955323** e o código CRC **9C44A164**.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2024 08:14:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ: **78.589.504/0001-86**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (26/12/2025) - PREFEITURA DE FARROUPILHA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Proc. Administrativo 9- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/03/2024 às 08:18:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Anexo aos autos a proposta da empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PROPOSTA.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F69-1C6C-4A4C-9310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 08:18:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3F69-1C6C-4A4C-9310>

---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Juliana Barbosa Polvani** <juliana.polvani@indrel.com.br>  
Para: "gestaosaudecajati@gmail.com" <gestaosaudecajati@gmail.com>

22 de janeiro de 2024 às 17:44

Boa tarde,

Conforme contato, segue proposta e carta de exclusividade, por gentileza verifique os dados e informe o endereço onde está alocado esse refrigerador.

Atenciosamente,



### **Juliana Polvani Barbosa**

Analista Administrativo

Indrel Ltda

Fone: 55 43 3378-5591

[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br) /  [indrel.scientific](https://www.facebook.com/indrel.scientific)

E-mail – [juliana.polvani@indrel.com.br](mailto:juliana.polvani@indrel.com.br)

Londrina – Paraná – Brasil



---

### 2 anexos

 **098 - MUNICIPIO DE CAJATI.pdf**  
320K

 **CARTA EXCLUSIVIDADE ABIMO INDREL - ESTADO SP venc 27\_02\_2024.pdf**  
555K

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS INDREL  
MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Proposta nº CS 098/2023

22/01/2024

**Cliente:** MUNICIPIO DE CAJATI**CNPJ:** 64.037.815/0001-28**Endereço:** PC PACO MUNICIPAL, 10 – CENTEO – CAJATI SP**Telefone:** (13) 3854.8500**Responsável:** BRUNA**E-mail:** [gestaosaudecajati@gmail.com](mailto:gestaosaudecajati@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO:** Devido a instabilidade de energia da sala CEMADI, da Secretaria de Saúde de Cajati/SP, a câmara para conservação de vacina não está mais funcionando de maneira adequada, a mesma apresenta variações de temperatura

**OBJETIVO:**Serviço de **corretiva** de acordo com o plano de manutenção e modelo de cada equipamento.**EQUIPAMENTOS INDREL – MODELO:** RVV 440 D **NÚMERO DE SÉRIE:** 49494**ENDEREÇO COMPLETO DE ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO:****MANUTENÇÃO CORRETIVA**

MODELO	N/S	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
RVV 440D	46494	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 900,00
<b>DESLOCAMENTO</b>			R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>			R\$ 1.300,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias - Depósito Banco Do Brasil - Agência 2755-3 - C/C-3396-0 - Favorecido: Indrel - Industria De Refrigeração Londrinense Ltda - CNPJ. 78.589.504/0001-86.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias.

**FINANCEIRO**

Esta proposta estima mão de obra técnica aplicada a uma (01) visita para Avaliação Diagnóstica dos equipamentos mencionados acima em horário comercial a ser agendado com o cliente.

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- Uma (01) visita para MANUTENÇÃO CORRETIVA, ajustes de cada equipamento da proposta;
- Verificação e limpeza de unidade de refrigeração, condensadores;
- Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- Verificação de amperagem, voltagem e temperatura;
- Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- Verificação de vedações;
- Diagnósticos eletroeletrônico;
- Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- Ajustes dos dispositivos de segurança;
- Avaliação dos gabinetes externo e interno;
- Avaliação da tubulação de cobre;

**Itens cobertos nesse contrato:**

- \* Garantia do serviço de 3 meses
- \*\* Retorno da visita, caso necessário, sem ônus.

**Itens não cobertos nesse contrato:**

- \* Não estão incluídos no escopo deste contrato o fornecimento de peças e itens de estética, e os serviços de funilaria, chaparia, pintura, gabinete e peças;
- \*\* Valores com base no quantitativo de equipamentos e serviços propostos;
- \*\*\* Em caso da necessidade de troca de peças será enviado orçamento para aprovação das peças e uma nova visita será realizada. Em casos que o técnico tenha a peça no local, o orçamento é aprovado no momento e a corretiva realizada.

**RELACIONAMENTO INDREL**

Juliana Polvani  
(43) 3378-5500

PROCESSO/DEX/0599/23

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina – PR, CEP 86072 -000, inscrita no CNPJ N° 78.589.504/0001-86 e Inscrição Estadual n° 60.103.117-54, detém exclusividade na fabricação e nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e monitoramento dos produtos relacionados abaixo, no estado de São Paulo.

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CAMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS	10253020012
REFRIGERADOR ESPECIFICO LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020013
FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020014

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197  
627872

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197627872  
Dados: 2023.09.04  
13:18:28 -03'00'

CEO  
Paulo Henrique Fraccaro

PHF/fb

## Proc. Administrativo 10- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/03/2024 às 08:19:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Anexo aos autos as Notas Fiscais que comprovam que o preço do serviço está compatível com os praticos em mercado pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 23, §24 da Lei Federal 14133/2021, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

–  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

NFS.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8323-DEDB-1987-FD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 08:19:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8323-DEDB-1987-FD60>

---

## PROPOSTA MANUTENÇÃO

---

**Miriam Lopes do Nascimento** <miriam.nascimento@indrel.com.br>  
Para: Gestão Saúde Cajati <gestosaudecajati@gmail.com>  
Cc: Grazielle da Silva dos Santos <grazielle.santos@indrel.com.br>

11 de março de 2024 às 16:25

Oi segue anexo NF , qualquer duvida estou a disposição.

Att.



### Miriãm Nascimento

*Analista de Relacionamento*

Fone: 55 (43) 3378-5514 | Ramal: 5514




[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br)

E-mail – [miriam.nascimento@indrel.com.br](mailto:miriam.nascimento@indrel.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

-  **NFSE 2870 - CS 13108 - PREFEITURA RIO CLARO.pdf**  
6K
-  **NFSE 2831 - CS 058 - UNIMED.pdf**  
6K
-  **NFSE 2862 - CS 11690 (MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL).pdf**  
6K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 31/01/24 16:00:25

Número da Nota

**00000002862**

Cód. de Verificação

**4BQI-9P0S**

Data de Emissão

**31/01/2024**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86**Inscrição Municipal (CMC): **150991**Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455****SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL**CNPJ/CPF: **87.242.707/0001-92**Endereço: **SENADOR PINHEIRO MACHADO, 35****CENTRO CEP 95870000**Município: **BOM RETIRO DO SUL**UF: **Rio Grande do Sul****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CS 11690.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESLOCAMENTO.

EQUIPAMENTO NS : 52194

Nº EMPENHO 6104/2023 &gt;&gt;&gt; DATA 25/09/2023

FORMA DE PAGAMENTO:30 DIAS,DEPOSITO

BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-

FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 58,20**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.212,40**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

**1.212,40**

Alíquota (%)

**5,00**

Valor do ISS (R\$)

**60,62****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.154,20. Competência: 31/01/2024

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 15/01/24 14:46:56

Número da Nota  
**00000002831**

Cód. de Verificação  
**FM56-9ATX**

Data de Emissão  
**15/01/2024**

Data de Cancelamento  
**--**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86** Inscrição Municipal (CMC): **150991**  
Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455**  
**SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED P DE CALDAS SOC COOP DE TRAB E SERVICOS MEDICOS**  
CNPJ/CPF: **41.781.949/0002-34**  
Endereço: **GENTIL MESSIAS, 225**  
**VILA CRUZ CEP 37701528**  
Município: **POÇOS DE CALDAS** UF: **Minas Gerais**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CS 058/2024.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESCOLAMENTO  
EQUIPAMENTO: 66303  
FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS,DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-  
FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86.

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**  
Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.758,00**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>1.758,00</b>	<b>5,00</b>	<b>87,90</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.758,00. Competência: 15/01/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 01/02/24 09:04:05

Número da Nota

**00000002870**

Cód. de Verificação

**GUZO-N22W**

Data de Emissão

**01/02/2024**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86**Inscrição Municipal (CMC): **150991**Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 4455****SETOR INDUSTRIAL CEP 86072360**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO**CNPJ/CPF: **11.171.092/0001-99**Endereço: **PREFEITO JOAO BAPTISTA PORTUGAL, 289 SALA 01****CENTRO CEP 27460000**Município: **RIO CLARO**UF: **Rio de Janeiro****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**CS 13108.// SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESLOCAMENTO  
EQUIPAMENTO NS: 63287

AF: 670/2023 &gt;&gt; PROCESSO: 758/2023 &gt;&gt; DISPENSA Nº: 261/2023

FORMA DE PAGAMENTO:30 DIAS,DEPOSITO

BANCO DO BRASIL-AGENCIA 2755-3-C/C-3396-0-

FAVORECIDO:INDREL-INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA-CNPJ.78.589.504/0001-86.

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 59,04**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.230,00**

Código e Descrição do Serviço

**1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANU...**

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

**1.230,00**

Alíquota (%)

**5,00**

Valor do ISS (R\$)

**61,50****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.170,96. Competência: 01/02/2024

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

## Proc. Administrativo 11- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/03/2024 às 08:25:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Anexo aos autos o CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE apresentado pela empresa S HOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME referentes a INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica..

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CARTA\_EXCLUSIVIDADE.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13DB-2F9C-5AA5-A375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 08:25:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13DB-2F9C-5AA5-A375>

PROCESSO/DEX/0599/23

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina – PR, CEP 86072 -000, inscrita no CNPJ N° 78.589.504/0001-86 e Inscrição Estadual n° 60.103.117-54, detém exclusividade na fabricação e nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e monitoramento dos produtos relacionados abaixo, no estado de São Paulo.

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CAMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS	10253020012
REFRIGERADOR ESPECIFICO LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020013
FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020014

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197  
627872

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
FRACCARO:42197627872  
Dados: 2023.09.04  
13:18:28 -03'00'

CEO  
Paulo Henrique Fraccaro

PHF/fb

**Proc. Administrativo 12- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 18/03/2024 às 08:33:42

Bom dia! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 10-135/2024 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 9-135/2024 1DOC), bem como o contrato de exclusividade solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 11-135/2024 1DOC).

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

MEMO\_JURIDICO\_INEXIGIBILIDADE\_INDREL\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	18/03/2024 09:30:27	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AD0-5645-AD44-1668**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 135/2024 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, referente à Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 10-135/2024 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 9-135/2024 1DOC), bem como o contrato de exclusividade solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 11-135/2024 1DOC), conforme solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 11-135/2024 1DOC).

Cajati/SP, 18 de março de 2024.

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2AD0-5645-AD44-1668> e informe o código 2AD0-5645-AD44-1668







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AD0-5645-AD44-1668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 18/03/2024 09:30:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2AD0-5645-AD44-1668>

## Proc. Administrativo 13- 135/2024

---

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 18/03/2024 às 15:00:02

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Prezado,

Devolvo o expediente para que o TR seja adequado ao disposto no artigo 6, inciso XXIII da NLL,

Cordialmente,

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E45-ACF5-B65D-72D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 18/03/2024 15:00:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5E45-ACF5-B65D-72D3>

## Proc. Administrativo 14- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 18/03/2024 às 16:27:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Boa tarde! Considerando o objeto da inexigibilidade (Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP) e o disposto no Artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, deverá ser readequado o Termo de Referência conforme Artigo 6º, inciso XXIII da NLL?

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

–

**Jailton Pereira Dos Santos**  
Divisão de Licitações e Contratos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29AF-3D39-38A3-00A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 16:27:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29AF-3D39-38A3-00A4>

**Proc. Administrativo 15- 135/2024**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 19/03/2024 às 08:49:26

Prezado,

Revendo os autos verifico que o teor do Despacho-13 está equivocado, vez que o DFD apresentado supre o disposto no artigo 72 da NLL.

Assim, encaminho Parecer Jurídico,

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_135\_24\_DISPENSA\_A\_LICITACAO\_INEXIGIBILIDADE\_FORNECEDOR\_EXC

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	19/03/2024 08:49:37	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADB-395C-BAC5-4C1A**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 135/2024**

**Inexigibilidade**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de ***“Contratação de Serviços fornecidos por empresa/representante comerciais exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP”*** por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando 2.322/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando as justificativas necessárias, orçamento, Documento de Formalização de Demanda, documentos da INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Há requisição de Compras (Despacho 2), reserva de dotação na ficha de despesa 496 (Despacho 4), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 6).

**É o relatório. Opino.**

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, indicando os requisitos que devem ser preenchidos: *a) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo; b) deve ser demonstrada a inviabilidade de competição através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do*

*fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado com exclusividade.*

No presente caso os documentos apresentados pela interessada, demonstram tratar-se de fornecedor exclusivo. Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 7, 8, 9 e 10 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. No tocante ao valor, também foram utilizados como base notas fiscais de serviços prestados pela referida Empresa.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da empresa **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA.**

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 19 de março de 2024.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBF-395C-BAC5-4C1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/03/2024 08:49:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ADBF-395C-BAC5-4C1A>

**Proc. Administrativo 16- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 19/03/2024 às 08:54:59

Bom dia! Anexamos a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA referentes a Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

–  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

RATIFICACAO\_AUTORIZACAO\_INEX\_04\_2024\_AC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	19/03/2024 09:23:15	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **110F-9956-7FCA-2E5A**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 135/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, referente à Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, no valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 19 de março de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/110F-9956-7FCA-2E5A> e informe o código 110F-9956-7FCA-2E5A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 110F-9956-7FCA-2E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/03/2024 09:23:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/110F-9956-7FCA-2E5A>

**Proc. Administrativo 17- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 19/03/2024 às 09:53:16

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação da inexigibilidade licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CCF\_001302.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	19/03/2024 09:53:56	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	19/03/2024 11:23:42	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5806-9AB6-8F04-4F2F**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br • compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 135/2024 IDOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, referente à Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, no valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 19 de março de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em

19/03/24

Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/5806-9AB6-8F04-4F2F> e informe o código 5806-9AB6-8F04-4F2F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 110F-9956-7FCA-2E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/03/2024 09:23:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/110F-9956-7FCA-2E5A>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5806-9AB6-8F04-4F2F> e informe o código 5806-9AB6-8F04-4F2F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5806-9AB6-8F04-4F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/03/2024 09:53:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 19/03/2024 11:23:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5806-9AB6-8F04-4F2F>



## Proc. Administrativo 18- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 20/03/2024 às 08:13:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Jornal Gazeta SP.

–

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOM\_INEXIGIBILIDADE\_INDREL.pdf

GAZETA\_SP\_INEXIGIBILIDADE\_INDREL.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A3B-1BC6-8596-8299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/03/2024 08:13:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5A3B-1BC6-8596-8299>



## Prefeitura Do Município De Cajati

<b>Departamento de Suprimentos</b> .....	2
Aviso .....	2
Extrato .....	10
Homologação .....	14
Ratificação .....	18
<b>Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento</b> .....	20
Edital de Concurso e Processo Seletivo .....	20
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b> .....	23
Decisão .....	23
Extrato de Contratos/aditivos .....	25
<b>Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas</b> .....	31
Legislação .....	31

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Ratificação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 135/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, referente à Serviços fornecidos por empresa/representante comerciais exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, no valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 19 de março de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/110F-9956-7FCA-2E5A> e informe o código 110F-9956-7FCA-2E5A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 110F-9956-7FCA-2E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/03/2024 09:23:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/110F-9956-7FCA-2E5A>



## Proc. Administrativo 19- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 21/03/2024 às 07:43:37

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação do procedimento no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-Imesp Caderno Municípios.

–

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

IMESP\_INEX\_INDREL.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6674-B064-F4D0-E175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/03/2024 07:43:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6674-B064-F4D0-E175>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – REAJUSTE DE VALORES – MINORAÇÃO.

Detentora: AUTO POSTO LÍDER CRUIZEIRO LTDA – CNPJ: 15.237.666/0001-35. Item 01 – GASOLINA COMUM – Valor contratado R\$ 5,74 – Valor Reajustado R\$ 5,55.

Data da Assinatura do Aditivo: 24/01/2024 – Vigência: 24/01/2024 a 04/07/2024.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contratado: NOBERTO JOSÉ DO CARMO 11487051808 – ME – CNPJ: 12.682.551/0001-61.

Data da Assinatura do Aditivo: 02/02/2024 – Vigência: 04/02/2024 a 05/08/2024.

**DISPENSA Nº 117/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM ARTES PRÉ-DESIGNADAS A CADA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADEMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contratado: JOSÉ RODNEY GOMES DE MORAES – CNPJ: 08.360.050/0001-69.

Data da Assinatura do Aditivo: 11/12/2023 – vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 – REAJUSTE DE VALORES – MINORAÇÃO.

Detentora: AUTO POSTO LÍDER CRUIZEIRO LTDA – CNPJ: 15.237.666/0001-35.

Item 2 – DIESEL S500 – Valor contratado R\$ 6,34 – Valor reajustado R\$ 6,29.

Item 3 – DIESEL S10 – Valor contratado R\$ 6,54 – Valor reajustado R\$ 6,44.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/01/2024 – Vigência: 08/01/2024 a 25/06/2024.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – REAJUSTE DE VALORES – MINORAÇÃO.

Detentora: AUTO POSTO LÍDER CRUIZEIRO LTDA – CNPJ: 15.237.666/0001-35.

Item 4 – ETANOL – Valor contratado R\$ 3,83 – Valor reajustado R\$ 3,44.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/01/2024 – Vigência: 08/01/2024 a 04/07/2024.

**CONVITE Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.** Objeto: CONDIÇÃO DE EMPREGO DE FUTURO NO BARRIO JARDIM TRABALHISTA CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 – AUMENTO DE QUANTITATIVO.

Contratado: ADRIANO & GOMES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 33.918.495/0001-91. Aumento de quantitativo no valor de R\$ 14.064,42.

Data da Assinatura do Aditivo: 10/01/2024 – Vigência: 10/01/2024 a 20/07/2024.

**DISPENSA Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO DE FOSSA PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ESTUDO SOCIAL REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Contratado: VACCON COMERCIO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 03.531.482/0001-02.

Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2023 – Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.** Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO EM ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA ACOELHIMENTO DESTINADOS A PESSOAS IDOSAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, A FIM DE GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Colaborador: INSTITUIÇÃO UNIÃO ESPÍRITA CACHOEIRENSE – CNPJ: 45.890.811/0001-43. Prorrogação de prazo até o dia 29 de fevereiro de 2024.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.** Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO EM ESPAÇO COM ESTRUTURA PARA ACOELHIMENTO DESTINADO A PESSOAS IDOSAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS, A FIM DE GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Colaborador: VILA VICENTINA DE CACHOEIRA PAULISTA – CNPJ: 50.015.916/0001-93. Prorrogação de prazo até o dia 29 de fevereiro de 2024.

**DISPENSA Nº 137/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS SMART (CELULARES E TABLETS) COM VERSÕES DISPONÍVEIS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, PAINEL ADMINISTRATIVO COM ACESSO POR MEIO DE NAVEGADORES DE CELULARES, COMPUTADORES OU TABLETS, ATENDENDO COM PERSONALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VISUAL CADA DISPOSITIVO CITADO ACIMA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO RESPONSIVA.

CONTRATO Nº 089/2023.

Contratado: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CNPJ: 48.313.833/0001-39. Valor total do Contrato R\$ 16.989,96.

Data da Assinatura do Contrato: 18/10/2023 – Vigência: 12 MESES.

**DISPENSA Nº 138/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE FORMA SATISFATORIA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 090/2023.

Contratado: TRACER TERRA TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 02.241.036/0002-96. Valor total do Contrato R\$ 39.120,00.

Data da Assinatura do Contrato: 17/10/2023 – Vigência: 12 MESES.

**DISPENSA Nº 139/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE INFERIÊNCIA DE TIPO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS – SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

CONTRATO Nº 088/2023.

Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ: 62.577.929/0001-35. Valor total do Contrato R\$ 25.394,40.

Data da Assinatura do Contrato: 29/09/2023 – Vigência: 12 MESES.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.** Objeto: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA – SP, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: 48.772.392 ALINE FERNANDA MONTEIRO – CNPJ: 48.772.392/0001-33. Valor do Empenho R\$ 3.180,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO E CURSO DE RECLAMAGEM A COORDENADORA DE TRÂNSITO, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: JACQUELINE MARIA CABRAL BUONAFINA 86415778404 – CNPJ: 44.799.996/0001-12. Valor do Empenho R\$ 7.150,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO MEMORANDO FM Nº 76/2024 DO PACIENTE MARCIO ADRIANO DOS ANJOS FERREIRA, PARA ATENDER 3 MESES CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA – CNPJ: 15.311.878/0001-15. Valor do Empenho R\$ 1.632,96.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.** Objeto: SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTO DO VEÍCULO PLACA SWY – 2AT73 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

Contratada: ANTONIO JOSÉ MARTINS ROSA – CPF: XXX.986.628-XX. Valor do Empenho R\$ 333,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MASTRO E BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DAS MESMAS NO PAÇO MUNICIPAL E NO PORTAL DA CIDADE, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA – CNPJ: 09.342.293/0001-60. Valor do Empenho R\$ 5.535,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONES FIXOS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: ATACADO DO VALE LTDA – CNPJ: 21.425.476/0001-44. Valor do Empenho R\$ 690,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.** Objeto: COMPRA DE 40 CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTABILIDADE PARA O ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DOS SETORES.

Contratada: DORALENE APARECIDA GOMES – CNPJ: 49.554.600/0001-90. Valor do Empenho R\$ 396,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ANTIBIÓTICO) NÃO PADRONIZADO NETO PARA O PACIENTE JOSÉ FRANCISCO LOPES NETO CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: COMERCIAL CACHOEIRA PAULISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 19.299.354/0001-07. Valor do Empenho R\$ 134,13.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, CADEADOS, PORTA CADEADO, CHAVEIRO IDENTIFICADOR, REPOSIÇÃO, CONCERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E ETC. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Contratada: ERIKA MARIA LEITE 10858444712 – CNPJ: 33.283.760/0001-02. Valor do Empenho R\$ 9.000,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER OS NÃO CONTEMPLADOS NOS SUS PARA OS MESES DESCRITOS NO PROCESSO CONFORME ESPECIFICADO NOS MANDADOS EXPEDIDOS Nº 1000469-14.2023.8.26.0102; Nº 000128-73.2021.8.26.0102; Nº 0002045-40.2015.8.26.0102 DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: COMERCIAL CACHOEIRA PAULISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 19.299.354/0001-07. Valor do Empenho R\$ 527,58.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CAPS, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: SILVA & CARNEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 48.409.098/0001-61. Valor do Empenho R\$ 489,00.

Contratada: VALLE ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.361.033/0002-40. Valor do Empenho R\$ 61,28.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE "TOKEN" PARA DIVERSOS SETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Contratada: DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 16.894.782/0001-90. Valor do Empenho R\$867,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 REEMAS DE FOLHAS DE SULHTE COM 500 FOLHAS NO TAMANHO

**DISPENSA Nº 140/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFERIÊNCIA DE TIPO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS – SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

CONTRATO Nº 088/2023.

Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ: 62.577.929/0001-35. Valor total do Contrato R\$ 25.394,40.

Data da Assinatura do Contrato: 29/09/2023 – Vigência: 12 MESES.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.** Objeto: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA – SP, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: 48.772.392 ALINE FERNANDA MONTEIRO – CNPJ: 48.772.392/0001-33. Valor do Empenho R\$ 3.180,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO E CURSO DE RECLAMAGEM A COORDENADORA DE TRÂNSITO, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: JACQUELINE MARIA CABRAL BUONAFINA 86415778404 – CNPJ: 44.799.996/0001-12. Valor do Empenho R\$ 7.150,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO MEMORANDO FM Nº 76/2024 DO PACIENTE MARCIO ADRIANO DOS ANJOS FERREIRA, PARA ATENDER 3 MESES CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA – CNPJ: 15.311.878/0001-15. Valor do Empenho R\$ 1.632,96.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.** Objeto: SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTO DO VEÍCULO PLACA SWY – 2AT73 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.

Contratada: ANTONIO JOSÉ MARTINS ROSA – CPF: XXX.986.628-XX. Valor do Empenho R\$ 333,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MASTRO E BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DAS MESMAS NO PAÇO MUNICIPAL E NO PORTAL DA CIDADE, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA – CNPJ: 09.342.293/0001-60. Valor do Empenho R\$ 5.535,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONES FIXOS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: ATACADO DO VALE LTDA – CNPJ: 21.425.476/0001-44. Valor do Empenho R\$ 690,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.** Objeto: COMPRA DE 40 CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTABILIDADE PARA O ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DOS SETORES.

Contratada: DORALENE APARECIDA GOMES – CNPJ: 49.554.600/0001-90. Valor do Empenho R\$ 396,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ANTIBIÓTICO) NÃO PADRONIZADO NETO PARA O PACIENTE JOSÉ FRANCISCO LOPES NETO CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: COMERCIAL CACHOEIRA PAULISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 19.299.354/0001-07. Valor do Empenho R\$ 134,13.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, CADEADOS, PORTA CADEADO, CHAVEIRO IDENTIFICADOR, REPOSIÇÃO, CONCERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E ETC. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Contratada: ERIKA MARIA LEITE 10858444712 – CNPJ: 33.283.760/0001-02. Valor do Empenho R\$ 9.000,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER OS NÃO CONTEMPLADOS NOS SUS PARA OS MESES DESCRITOS NO PROCESSO CONFORME ESPECIFICADO NOS MANDADOS EXPEDIDOS Nº 1000469-14.2023.8.26.0102; Nº 000128-73.2021.8.26.0102; Nº 0002045-40.2015.8.26.0102 DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: COMERCIAL CACHOEIRA PAULISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 19.299.354/0001-07. Valor do Empenho R\$ 527,58.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CAPS, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: SILVA & CARNEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 48.409.098/0001-61. Valor do Empenho R\$ 489,00.

Contratada: VALLE ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.361.033/0002-40. Valor do Empenho R\$ 61,28.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE "TOKEN" PARA DIVERSOS SETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Contratada: DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 16.894.782/0001-90. Valor do Empenho R\$867,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 REEMAS DE FOLHAS DE SULHTE COM 500 FOLHAS NO TAMANHO

AA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS CONFORME O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: DISTRIBUIDORA LIMPOPI LTDA – CNPJ: 30.679.381/0001-48. Valor do Empenho R\$ 7.500,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DEVIDO AO PEDIDO EM ANEXO. Contratada: DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.006.621/0001-46. Valor do Empenho R\$ 1.160,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAR UM LEVANTAMENTO DE TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO NO BARRIO NOVA ESPERANÇA DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: LUIZ CARLOS DA SILVA 08090295886 – CNPJ: 41.394.336/0001-21. Valor do Empenho R\$ 457,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO PROAGUA VILA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Contratada: INSTRUBRABLO CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 34.514.779/0001-85. Valor do Empenho R\$ 362,44.

**PROCESSO DE INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.175.849/0001-45.** Valor do Empenho R\$ 1.160,00.

Contratada: QUIMCENTRO PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 10.729.492/0001-04. Valor do Empenho R\$ 489,11.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASES DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

Contratada: 3F LTDA – CNPJ: 23.484.444/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.998,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.** Objeto: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO FORTINI PLUS SEM SABOR CORRESPONDENTE A QUATRO MESES, PARA A PACIENTE SOFIA MOTTA OLIVEIRAS DIAGNOSTICADA COM NEOPLASIA MALIGNA DO SISTEMA NERVOSO.

Contratada: DROGARIA LUNAT LTDA – CNPJ: 43.920.943/0001-45. Valor do Empenho R\$ 1.118,40.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS POSTOS CONFORME PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: GUSTAVO DE LIMA GOMES & CIA. LTDA – CNPJ: 05.868.200/0001-84. Valor do Empenho R\$ 1.956,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NÃO CONTEMPLADOS PELO SUS PARA OS MESES DESCRITOS NO PROCESSO ESPECIFICADO NOS MANDADOS EXPEDIDOS Nº 1000469-14.2023.8.26.0102; Nº 1000026-09.2018.8.26.0102; Nº 1001041-77.2018.8.26.0102 DE ACORDO COM O PEDIDO EM ANEXO.

Contratada: CIRURGICA KLG LTDA – CNPJ: 08.618.163/0001-44. Valor do Empenho R\$ 461,70.

Contratada: GABRIEL DA GAMA GALACHE – CNPJ: 33.318.076/0001-19. Valor do Empenho R\$ 239,40.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PASSAGEM PARA A CIDADE DE TEÓFILO OTONIMOV CONFORME O PEDIDO EM ANEXO E A DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 1591938-38.2023.0102.

Contratada: ENTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA – CNPJ: 16.041.592/0047-02. Valor do Empenho R\$ 1.450,00.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APLICATIVO PARA RETIRADA DE ENXAMES QUE OFERECEM RISCOS AOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA PAULISTA.

Contratada: ESALI CARLOS DOS SANTOS 42879029805 – CNPJ: 46.202.219/0001-74. Valor do Empenho R\$ 10.260,00.

**DISPENSA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DO CARNE DO IPTU, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, VISANDO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 01/2024.

Contratada: SMARAPP INFORMATICA LTDA – CNPJ: 50.735.505/0001-72. Valor total do Contrato R\$ 15.300,00.

Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2024 – Vigência: 12 MESES.

**DISPENSA Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMATICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME O PEDIDO EM ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATO Nº 002/2024.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP – CNPJ: 62.577.929/0001-35. Valor total do Contrato R\$ 19.332,00.

Data da Assinatura do Contrato: 29/01/2024 – Vigência: 12 MESES.

**DISPENSA Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSERTO DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PLENO RESTABELECIMENTO E O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 022/2024.

Contratada: LUIZ MATHEUS UNES BARBOSA 46010884888 – CNPJ: 45.195.942/0001-00. Valor total do Contrato R\$ 27.000,00.

Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2024 – Vigência: 12 MESES.

**CAJAMAR**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 10.064/2023

OBJETO: Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, para elaboração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 10.064/2023

OBJETO: Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, para elaboração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 10.064/2023

OBJETO: Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, para elaboração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida.

**Proc. Administrativo 20- 135/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 21/03/2024 às 09:51:11

Bom dia! Anexo aos autos o Pedido de Compras emitido para o procedimento, para assinatura digital. A presente Inexigibilidade será formalizada por Nota de Empenho nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021, motivo pelo qual não possui minuta de contrato.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PEDIDO\_2385\_2024\_INDREL\_INEX\_4\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/03/2024 09:56:31	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E006-DD3F-3CF4-FB14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 2385/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2024

Processo/Ano: 135 / 2024 Requisição Nro.: 3765/2024  
Id. Licitação AUDESP: 2024000000137  
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS  
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 496 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS  
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Aplicação FR.: 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Variação FR.: 0  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Aplicação: Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.  
Observação: Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.  
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço  
Objeto: Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 9532 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA  
Fantasia: \*\*\*\*\* Fone: (43) 3378-5500 Fax:  
Contato: Fone: E-mail:  
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 4455 SETOR INDUSTRIAL  
Cidade: LONDRINA Cep: 86072360 Estado: PR  
Cnpj/Cpf: 78589504000186 Inscrição Estadual: 6010311754 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:  
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota  
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO  
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10  
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SV	44.25426-1	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.. Manutenção corretiva	900,0000	900,00
0002	1,000000	SV	44.25426-2	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.. Deslocamento para a manutenção corretiva	400,0000	400,00

Valor Total: 1.300,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 1.300,00

CAJATI, 21 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E006-DD3F-3CF4-FB14> e informe o código E006-DD3F-3CF4-FB14





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E006-DD3F-3CF4-FB14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 09:56:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E006-DD3F-3CF4-FB14>

## Proc. Administrativo 21- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

**Data:** 21/03/2024 às 09:58:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

### Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Bom dia! Encaminho o pedido devidamente assinado para realização do respectivo empenho contábil.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PEDIDO\_2385\_2024\_INDREL\_INEX\_4\_2024\_ASSINADO.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C058-0889-C314-B19B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/03/2024 09:58:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C058-0889-C314-B19B>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

**Pedido Global:** 2385/0-2024 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 4/2024

**Processo/Ano:** 135 / 2024 **Requisição Nro.:** 3765/2024  
**Id. Licitação AUDESP:** 2024000000137  
**Usuário Requisição:** JAILTON.SANTOS  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Unid. Orçamentária:** 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha:** 496 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS  
**Fonte de Recurso:** 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
**Aplicação FR.:** 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Varição FR.:** 0  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Aplicação:** Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.  
**Observação:** Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Tipo de Objeto:** Outras Prestações de Serviço  
**Objeto:** Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

**Fornecedor:** 9532 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA  
**Fantasia:** \*\*\*\*\* **Fone:** (43) 3378-5500 **Fax:**  
**Contato:** **E-mail:**  
**Endereço:** AVENIDA TIRADENTES, 4455 SETOR INDUSTRIAL  
**Cidade:** LONDRINA **Cep:** 86072360 **Estado:** PR  
**Cnpj/Cpf:** 78589504000186 **Inscrição Estadual:** 6010311754 **Inscrição Municipal:**

**Validade:** 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** 15 dias **Dt. Vencimento:**

**Informações para o Preenchimento da Nota**  
**Cnpj/Cpf:** 64.037.815/0001-28 **Cep:** 11950-000 **Bairro:** CENTRO  
**Endereço:** PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10  
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SV	44.25426-1	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.. Manutenção corretiva	900,0000	900,00
0002	1,000000	SV	44.25426-2	Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.. Deslocamento para a manutenção corretiva	400,0000	400,00
<b>Valor Total:</b>	1.300,00	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b> 1.300,00

CAJATI, 21 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E006-DD3F-3CF4-FB14> e informe o código E006-DD3F-3CF4-FB14





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E006-DD3F-3CF4-FB14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 09:56:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E006-DD3F-3CF4-FB14>



## Proc. Administrativo 22- 135/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 21/03/2024 às 10:08:22

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

### **Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivos para manutenção da Câmara de Vacina – Indrel, da Sala CEMADI da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.**

Bom dia! Anexo aos autos o email encaminho a empresa para ciência do pedido emitido bem como à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providências.

–

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

EMAIL\_PEDIDO\_INDREL\_INEX\_4\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E7A-1A89-81ED-4901

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/03/2024 10:08:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E7A-1A89-81ED-4901>

Assunto **pedido 2385/2024 P. M. CAJATI - SP**  
De <jailton.santos@cajati.sp.gov.br>  
Para Juliana Polvani <juliana.polvani@indrel.com.br>, Miriam Nascimento <miriam.nascimento@indrel.com.br>, <grazielle.santos@indrel.com.br>, <fernando.ferreira@indrel.com.br>, <amanda.oliveira@indrel.com.br>, <fernando.ferreira@indrel.com.br>, <faturamento.pecas@indrel.com.br>  
Cópia Saude <saude@cajati.sp.gov.br>, Gestaosaudecajati <gestaosaudecajati@gmail.com>, Almoxarifadosaudecajati <almoxarifadosaudecajati@gmail.com>  
Data 2024-03-21 10:06



- 
- PEDIDO 2385-2024 INDREL INEX 4-2024 ASSINADO.pdf(~472 KB)
- 

Bom dia! Segue em anexo o Pedido 2385/0-2024 para conhecimentos e providências.

Atenciosamente,

Jailton P. Santos  
P. M. CAJATI - SP

Obs.: Favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo pedido para informações adicionais sobre a execução dos serviços. Lembramos ainda que o serviço não poderá ser realizado de forma parcial. Favor confirmar o recebimento via e-mail. A presente Inexigibilidade será formalizada por Nota de Empenho nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021, motivo pelo qual não possui contrato.